



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Pregão Eletrônico n.º 138/2013

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Adaptação do espaço físico no bloco A do TST
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasnet.gov.br
Local:	www.comprasnet.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é a execução de serviços de adaptação do espaço físico na Divisão de Saúde Complementar, no mezanino do Bloco A do TST, CATSER 162-7, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012 e 3243/2012, todos do Plenário).



3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço total do item, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.2.1. Prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, 30 dias corridos contados da assinatura do contrato;
 - 4.2.2. Prazo de garantia dos serviços e dos materiais empregados na sua execução de, no mínimo, doze meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
 - 4.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.4. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.



- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011.
 - 6.6.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro, utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha de preços e composição do BDI, conforme modelos constantes dos Anexos III, V deste edital, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 7.1.1. Na planilha deverão constar as marcas, modelos e/ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos constantes nos Anexos I e II.
 - 7.1.1.1. Caso os produtos sejam de fabricação própria, isto deverá constar claramente na planilha.
 - 7.1.2. A planilha orçamentária deverá conter o cálculo do BDI detalhado, conforme Acórdãos do TCU n.º 325/2007 e 2.369/2011, ambos do Plenário, e segundo os critérios técnicos a serem adotados para este tipo de serviço.
 - 7.1.2.1. No detalhamento do BDI deverão constar os respectivos percentuais praticados.



- 7.1.3. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado ao Contratante.
- 7.1.4. No caso de existirem, os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização, visando a maior transparência, devem constar na planilha orçamentária e não no BDI. Desta forma, as empresas ao elaborarem suas propostas, devem apresentar valores e percentuais incorridos na montagem e manutenção da infraestrutura dos serviços a serem executados.
- 7.1.5. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, que fixará o prazo para o reenvio, desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.
- 7.1.6. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência.
- 7.1.7. As referidas planilhas deverão ser impressas e remetidas, preferencialmente no formato PDF, criado exatamente com a finalidade de conferir portabilidade a operações como esta.
- 7.1.8. O modelo da referida planilha no formato Excel estará disponível na página da internet do TST: <ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/Planilhas/pe138disc.xls>.
- 7.1.9. **Previamente à solicitação de apresentação da planilha, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se tem interesse em apresentar a planilha na forma do edital. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.**
- 7.2. Examinada as referidas planilhas pela unidade administrativa responsável, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Conformidade com as especificações do objeto.
- 7.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.3. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A empresa vencedora do certame somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo**



pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.

7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.

8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;



- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por órgão da Administração Pública ou por entidade da iniciativa Privada, registrado no CREA na forma de Certidão de Acervo Técnico do profissional, em que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverão comprovar a execução, pelo proponente, de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto.
- 8.5.2. Certidão de pessoa jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando o atual quadro de responsáveis técnicos da licitante (Engenheiro ou Arquiteto).
- 8.5.3. Declaração de Vistoria com o objetivo de conhecimento das condições físicas e de conservação do espaço a ser adaptado, que será emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMAP, em visita a ser marcada pelos telefones 3043-4116/7709, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública.
- 8.5.3.1. Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.
- 8.5.3.2. O conhecimento pleno das condições físicas e de conservação do espaço a ser adaptado, bem como das características de seu entorno imediato é imprescindível para a elaboração das propostas, uma vez que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar entraves ou gerar atrasos na execução do objeto deste Edital. Caso exista ônus decorrente destes fatos, ele ficará a cargo da empresa contratada.
- 8.5.3.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional habilitado legalmente capacitado (Engenheiro ou Arquiteto) devidamente registrado no CREA ou CAU.



- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
- 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
- 8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
- 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.



- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07.**
- 8.6.11. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter nenhum tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.3 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

12.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

12.2.5. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

12.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das Especificações Técnicas, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

12.4. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material/componente empregado na execução do objeto deste edital pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante ou produtor, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

14.2. A Contratada deverá entregar todo o material especificado na planilha e executar todo o serviço discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.



- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Realizar a execução do objeto deste edital nos prazos avençados e de acordo com as diretrizes e características apontadas nas Especificações Técnicas, não sendo admitida nenhuma modificação sem a prévia autorização do Contratante.
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 16.3. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- 16.4. Cumprir as exigências do Contratante com relação ao desenvolvimento dos serviços, tapumes, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos.
- 16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização.
- 16.5.1. Caso algum material venha a ser recusado pela Fiscalização (por não corresponder ao especificado), deverá ser removido do local dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito, devendo ficar separado, em local definido pela Fiscalização, até a retirada.
- 16.5.2. Retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa.



- 16.5.3. O Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente aos materiais abandonados por mais de 15 (quinze) dias corridos após o término dos serviços em suas dependências.
- 16.6. Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4076/3133, imediatamente após a assinatura do contrato, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, com as seguintes informações:
- 16.6.1. nome completo e número da carteira de identidade de cada funcionário;
- 16.6.2. modelo e placa de identificação de cada veículo;
- 16.6.3. A não apresentação dos dados especificados nos subitens acima inviabilizará o acesso dos funcionários e veículos ao local de execução dos serviços.
- 16.7. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos.
- 16.7.1. a constatação da falta de EPI por parte dos funcionários acarretará a suspensão dos serviços até que os referidos equipamentos sejam fornecidos para todos os operários.
- 16.8. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda e transporte.
- 16.9. Transportar todo o material necessário à execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para seu local de execução.
- 16.10. Executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e o transporte de materiais de modo a evitar prejuízos à circulação de pessoas, às rotinas do TST e ao fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidentes.
- 16.11. Manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações do bloco A, a fim de não comprometer as áreas adjacentes em funcionamento.
- 16.12. Fornecer e manter disponível Diário de Obra para acompanhamento dos serviços, bem como indicar o Responsável Técnico que assinará conjuntamente com a Fiscalização.
- 16.13. Entregar o espaço físico que abrigará a DISC/CSAUD sem instalações provisórias, impecavelmente limpo, e em perfeitas condições de uso imediato, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória.



- 16.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.15. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.16. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.18. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.19. A Contratada não será responsável:
- 16.19.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.19.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.20. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, fornecedores, técnicos ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados, dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
- 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
 - 18.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por



escrito, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

18.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

18.6.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.6.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

19. Generalidades

19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 80001.

19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.

19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

19.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos elementos relacionados no objeto desta licitação.

19.5. Em caso de divergência entre as dimensões tomadas nos locais e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras.

19.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

19.8. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasnet.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES EM GERAL		
1.1	Demolição de alvenaria	m ³	54,70
1.2	Demolição de forro de gesso	m ²	343,69
1.3	Remoção de piso elevado	m ²	80,20
1.4	Remoção de divisória para posterior reaproveitamento	m ²	12,30
1.5	Remoção de portas duplas para posterior reaproveitamento	Unidade	3,00
1.6	Remoção de portas simples para posterior reaproveitamento	Unidade	14,00
1.7	Remoção de balcão de atendimento	Unidade	1,00
1.8	Remoção de luminárias para reaproveitamento (2x32w) com troffer	Unidade	22,00
1.9	Remoção de luminária de embutir circular 240mm, 2x26w eletrônicas	Unidade	2,00
1.10	Remoção de entulhos	m ³	106,25
1.11	Fornecimento e instalação de tapume em madeirite plastificado (preto)	m ²	19,36
1.12	Proteção de elevador	Unidade	1,00
2	PISO		
2.1	Limpeza das placas de piso elevado	m ²	487,00
2.2	Fornecimento e instalação de piso elevado específico para instalação de granito	m ²	80,20
2.3	Nivelamento do contrapiso em argamassa	m ²	15,00
2.4	Nivelamento de todo o piso elevado em placas	m ²	487,00
2.5	Piso vinílico em placas, modelo attraction 0276 lotus dimensões 63,5 x 63,5cm, da Ace Pisos e Revestimentos ou modelo equivalente.	m ²	118,26
2.6	Piso em granito 50 x 50cm padrão Preto Tijuca (padrão existente), sobre piso elevado específico	m ²	80,20
2.7	Rodapé em granito altura 7cm, padrão Preto Tijuca	m	72,95
2.8	Rodapé em madeira altura 7cm, padrão Ipê ou modelo equivalente ao usado nas divisórias existentes no TST	m	238,00



2.9	Fornecimento e instalação de soleira em Preto Tijuca	Unidade	1,00
3	PAREDE EM GERRO ACARTONADO (DRYWALL)		
3.1	Parede em gesso acartonado espessura de 15cm, convencional com montantes fixados chão/forro	m ²	87,79
4	FORRO DE GESSO ACARTONADO		
4.1	Recomposição em forro em placa de gesso acartonado. Inclui acessórios fixados no teto	m ²	343,69
5	PINTURA		
5.1	Pintura em tinta plástica acetinada em parede de alvenaria – Coral Dulux Branco Artesão Ref. 20YY 83/025 ou similar, inclui emassamento	m ²	597,18
5.2	Pintura em tinta plástica acetinada em parede de gesso acartonado – Coral Dulux Branco Artesão Ref. 20YY83/025 ou similar	m ²	160,38
5.3	Pintura PVA branco neve em forro de gesso, inclui emassamento.	m ²	600,34
6	ESQUADRIAS		
6.1	Fornecimento e instalação de porta dupla em vidro temperado 10mm, dimensões 180 x 210cm, puxadores da linha 375 duplos da Dorma Glass ou equivalente	Unidade	1,00
6.2	Fechamento em vidro temperado 10mm, fixação com ferragens cromadas. Inclui estrutura de fixação	m ²	8,00
6.3	Instalação de porta de madeira. Incluem ferragens, portais, bandeiras e acessórios	Unidade	4,00
6.4	Instalação de porta dupla de madeira. Incluem ferragens, portais, bandeiras e acessórios	Unidade	2,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	Remoção de tomadas, interruptores e afins para reaproveitamento.	Unidade	1,00
7.2	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - preto	m	169,00
7.3	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - branco	m	185,00
7.4	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - vermelho	m	226,00
7.5	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v – azul claro	m	437,00
7.6	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - verde	m	437,00
7.7	Condutor flexível 2,5mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - amarelo	m	406,00



7.8	Condutor flexível 4,0mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - vermelho	m	20,00
7.9	Condutor flexível 4,0mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v – azul claro	m	20,00
7.10	Condutor flexível 4,0mm ² PVC/A-70° C, classe 5, 450/750v - verde	m	20,00
7.11	Fornecimento e instalação de caixa plástica de passagem 4x2	Unidade	8,00
7.12	Eletroduto flexível corrugado amarelo 25mm	m	30,00
7.13	Copex metálico flexível revestido por PVC 3/4	m	150,00
7.14	Fornecimento e instalação de conjunto completo para tomada uso específico (2P+T) 20A/250V – (tomada vermelha)	Unidade	8,00
7.15	Fornecimento e instalação de conjunto completo para tomada uso geral (2P+T) 10A/250V – (tomada branca)	Unidade	32,00
7.16	Fornecimento e instalação de interruptor simples (1 seção) – completo (módulo, suporte e espelho)	Unidade	10,00
7.17	Fornecimento e instalação de interruptor simples (2 seções) – completo (módulo, suporte e espelho)	Unidade	12,00
7.18	Fornecimento e instalação de interruptor simples (3 seções) – completo (módulo, suporte e espelho)	Unidade	4,00
7.19	Reator eletrônico partida rápida e alto fator de potência (2x32w)	Unidade	5,00
7.20	Fornecimento e instalação luminária corrida de embutir 2x32w (fluorescente) T8 com troffer	Unidade	5,00
7.21	Instalação luminária corrida de embutir 2x32w (fluorescente) T8 com troffer	Unidade	22,00
7.22	Lâmpada fluorescente 32W 220V T8 Branca Confort 400k	Unidade	10,00
7.23	Instalação de luminária de embutir circular 240mm, 2x26w eletrônicas	Unidade	2,00
7.24	Eletricista	Mês	1,00
7.25	Auxiliar de eletricista (02)	Mês	2,00
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
8.1	Engenheiro – uma hora por dia	Hora	22,00
8.2	Mestre de obras	Mês	1,00
9	LIMPEZA		
9.1	Limpeza final	m ²	600,00



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

REFORMA DE ESPAÇO FÍSICO DA DIVISÃO DE SAÚDE COMPLEMENTAR - DISC

1. FINALIDADE

- 1.1. Apresentar as diretrizes a serem seguidas durante a adequação do espaço físico de parte do bloco A do TST.
- 1.2. Estabelecer a caracterização técnica, as especificações de materiais e serviços e os procedimentos para execução, complementando os projetos executivos e demais documentos contratuais.

2. ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A administração técnica da obra deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos. Além de Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA-DF, a Contratada deverá manter um encarregado no local de trabalho, em regime de tempo integral.
- 2.2. São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do encarregado, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 2.3. Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 2.4. deverá enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos serviços a serem executados, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento. Deverá ser enviada, ainda, listagem contendo o nome e os números dos documentos de identidade de todos os prepostos e operários que precisarão entrar nas dependências do TST, bem como a marca, o modelo e a placa dos veículos, para que seja solicitada a devida autorização de acesso à segurança do Tribunal.

3. PESSOAL

- 3.1. Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente



habilitada, durante os horários indicados pelo Contratante.

- 3.2. O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 3.3. A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4. DIÁRIO DE OBRA

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de “Diário de obra” devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada, atualizado diariamente.
- 4.2. As assinaturas deverão ser colhidas, no máximo, no dia útil posterior à data de entrada de dados.
- 4.3. Serão necessárias 02 (duas) vias de cada uma das páginas do diário, sendo a primeira do Contratante e a segunda da Contratada.
- 4.4. As informações contidas no diário de obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 4.5. O diário de obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 4.6. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:
 - 4.6.1. Andamento dos serviços, serviços em execução, serviços executados;
 - 4.6.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - 4.6.3. Consultas à Fiscalização;
 - 4.6.4. Datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - 4.6.5. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



- 4.6.6. Interpelações da Fiscalização;
 - 4.6.7. Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 4.6.8. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - 4.6.9. Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.
- 4.7. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Fiscalização:
- 4.7.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de obra;
 - 4.7.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - 4.7.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 4.7.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - 4.7.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - 4.7.6. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

5. CANTEIRO DE OBRAS

- 5.1. O planejamento do Canteiro de Obras deverá ser feito pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização. Deverão ser definidos os locais de acesso, as circulações e as áreas a serem isoladas, dentre outras questões que sejam julgadas pertinentes.
- 5.2. Deve-se levar em consideração, ainda, a manutenção do funcionamento normal das demais atividades realizadas no bloco A.
- 5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e desinstalação, ao término dos serviços, do respectivo canteiro.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA.

- 6.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 6.2. A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra;
- 6.3. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras de todos



os materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos à execução dos serviços, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.

- 6.4. O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, às expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 6.5. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos à execução dos serviços.
- 6.6. Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 6.7. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o término da obra para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 7.1. Os serviços preliminares contemplam todos os serviços necessários para o início da obra. Desde o isolamento da área e posterior início dos serviços com retirada de elementos que deverão ser removidos cuidadosamente para posterior reutilização no próprio espaço que será reformado e serem adequadamente armazenados ou para a destinação que o Contratante julgar mais conveniente.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados de modo a não danificar os elementos, viabilizando, portanto, seu posterior reaproveitamento.
- 7.3. Além da remoção, cabe à Contratada a movimentação de todos esses elementos aos locais de depósito indicados pela Fiscalização.
- 7.4. Compõem os serviços preliminares:
 - 7.4.1. Isolamento da área de reforma;
 - 7.4.2. Retirada das luminárias e acessórios elétricos existentes;
 - 7.4.3. Retirada do balcão de atendimento (indicado em projeto);
 - 7.4.4. Retirada das portas de madeira e guarnições complementares, que



devem ser devidamente acondicionadas para posterior aproveitamento.

8. DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

- 8.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas ou removidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas adjacentes, a existência de juntas de dilatação, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 8.2. Serão demolidos:
 - 8.2.1. Forro de gesso nas áreas especificadas em projeto;
 - 8.2.2. Paredes em alvenaria conforme especificado em projeto;
- 8.3. As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes (informática, som, telefone, detecção e combate a incêndio, etc.) deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias.
- 8.4. A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 8.5. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.
- 8.6. Os locais em que estejam sendo realizados os serviços devem ser devidamente isolados, impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas na área e prevenindo-se danos resultantes da queda ou vazamento de materiais.
- 8.7. Os materiais demolidos deverão ser umedecidos antes de sua remoção para reduzir a formação de poeira.
- 8.8. O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 8.8.1. Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição ao contêiner coletor;
 - 8.8.2. Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 8.8.3. Posicionamento do contêiner, providenciado pela Contratada, em local a ser aprovado pela Fiscalização;
 - 8.8.4. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.
- 8.9. Será removido para reaproveitamento ou armazenamento:
 - 8.9.1. O piso elevado nas áreas indicadas em projeto



- 8.10. O piso removido deverá receber 3 tratamentos distintos conforme projeto;
- 8.10.1. Nas áreas especificadas com a indicação 1, o piso removido deverá ser acondicionado e entregue a fiscalização para armazenamento ou aproveitamento em outras áreas da reforma. Em seu lugar será instalado piso em granito sobre piso elevado próprio para granito.
- 8.10.2. Nas áreas especificadas com o numero 2, após o desmonte do piso e remoção das paredes, deverá ser feita a retirada do revestimento em carpete, que deverá ser entregue a fiscalização. O piso elevado deverá então ser remontado sem revestimento e nivelado. Um novo revestimento em carpete que será feito em uma fase posterior pelo próprio Contratante, não sendo objeto deste projeto.
- 8.10.3. Nas áreas especificadas com o numero 3, após o desmonte do piso e remoção das paredes, deverá ser feita a retirada do revestimento laminado melamínico e o tratamento das placas do piso elevado para receber o piso especificado em projeto (modelo attraction 0276 lotus ou equivalente).
- 8.10.4. Nas áreas especificadas com numero 4 não será feito a remoção do piso, apenas a proteção do mesmo durante a realização dos serviços.
- 8.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

9. PAREDES E VEDAÇÕES

- 9.1. Paredes em gesso acartonado (drywall): executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado (chapa 15mm) fixados na laje de piso e na laje de forro, distantes um do outro no máximo 60 cm.
- 9.1.1. A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e pilares, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microperfuradas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras e colas para calafetação.
- 9.1.2. Será usada parede em gesso acartonado com chapa Standard (ST);

10. REVESTIMENTO DOS PISOS

- 10.1. Piso vinílico em placas;
- 10.1.1. A ser aplicado na área 03 conforme projeto.



- 10.1.2. O modelo de referencia: ATTRACTION 0276 especificação de cor Lotus, com espessura de 5 mm com sistema de encaixe macho-fêmea.
- 10.1.3. O piso vinílico será montado sobre o piso elevado. Atenção ao refazer a montagem do piso elevado deverá ser considerada a espessura do piso vinílico de forma a que este fique nivelado com o piso do corredor, altura acabada de 12 cm.
- 10.1.4. A aplicação do piso deverá obedecer sempre às recomendações do fabricante, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação do mesmo.
- 10.2. Granito sobre piso elevado:
- 10.2.1. A ser aplicado na área 01 conforme projeto.
- 10.2.2. Após a remoção do piso elevado, aplicar piso elevado próprio para revestimento em granito no mesmo padrão atual (preto tijuca).
- 10.2.3. A estrutura do piso elevado para granito deverá ser composta:
- 10.2.3.1. Base quadrada em aço de 94 mm largura e 2 mm de espessura rebitada a 01 tubo quadrado de 20 mm e 2 mm de parede encabeçado e altura variável conforme projeto.
- 10.2.3.2. Cruzeta quadrada em aço galvanizada de 2 mm de espessura e 100 mm de largura, repuxada e enervurada com 4 divisores na face superior, para dividir as pedras, rebitada a 01 fuso roscado de 5/8 x 80 mm de comprimento e 01 porca auto travante.
- 10.2.4. O nível acabado deverá ser na mesma altura do piso elevado das salas próximas, aproximadamente 12 cm.

11. RODAPÉS

- 11.1. Aplicar rodapé em granito preto tijuca, altura 7 cm com acabamento polido nas partes aparentes, conforme padrão existente no TST, na área de piso definido como 01 (ver item 10.2.).
- 11.2. Aplicar rodapé em madeira altura 7 cm, padrão Ipê ou modelo equivalente ao usado nas divisórias existentes no TST, nas áreas de piso definido como 02, 03 e 04.

12. REVESTIMENTOS DE PAREDE

- 12.1. Pintura:
- 12.1.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser preparadas através da



- aplicação de selador acrílico incolor ou branco fosco e posteriormente emassadas com massa PVA em, no mínimo, duas demãos.
- 12.1.2. A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 12.1.3. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura; a última camada de massa PVA deverá estar plenamente seca e lixada; não deverá haver sujeira, poeiras ou outras substâncias estranhas.
- 12.1.4. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, a Contratada deverá preparar uma amostra de cores, com as dimensões mínimas de 0,5x1,0m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização.
- 12.1.5. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
- 12.1.6. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens, esquadrias e outras.
- 12.1.7. A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- 12.1.8. Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
- 12.1.9. As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada.
- 12.1.10. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 12.1.11. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 12.1.12. Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.
- 12.1.13. Tintas a ser utilizada em toda a área de reforma será a tinta plástica acetinada Coral Dulux Branco Artesão, referência 20YY 83/025 ou



similar;

13. FORRO EM GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO

- 13.1. Deverá ser instalado nas áreas especificadas em projeto.
- 13.2. Prever juntas de dilatação (tabica) de, no mínimo, 3 cm de espessura, onde houver necessidade.
- 13.3. Deverão ser feitos os recortes necessários para que sejam embutidas as luminárias conforme projeto.
- 13.4. Após a instalação total do forro, deve-se realizar o emassamento com massa PVA em, no mínimo, duas demãos. Cada demão deve ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 13.5. O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 13.6. Em seguida, deverá ser executada pintura com tinta PVA branco neve, observando-se as mesmas recomendações feitas para a pintura das paredes.

14. PORTAS/ FECHAMENTO EM VIDRO

- 14.1. Foram especificados diversos modelos de portas, conforme listado a seguir:
 - a) Denominação em projeto: P1

Características principais: porta simples de abrir, dimensões: 90x210 cm.

 - Porta a ser remanejada. Deverão ser usadas peças que foram retiradas do próprio local.
 - As peças devem ser pré-selecionadas e serão usadas aquelas que receberem o aval da fiscalização.
 - As peças que sobrarem deverão ser entregues a fiscalização para armazenamento.
 - b) Denominação em projeto: P2

Características principais: porta dupla de abrir, dimensões: 180x210 cm.

 - Porta a ser remanejada. Deverão ser usadas peças que foram retiradas do próprio local.
 - As peças devem ser pré-selecionadas e serão usadas aquelas que receberem o aval da fiscalização.
 - As peças que sobrarem deverão ser entregues a fiscalização para armazenamento.
 - c) Denominação em projeto: P3



- Porta a ser mantida no local.
 - Deverá ser protegida durante o período da obra, para evitar danos.
- d) Denominação em projeto: P4
- Características principais: porta dupla de abrir, dimensões: 180x210 cm.
 - Em vidro temperado 10 mm incolor com tratamento nas bordas.
 - Deve seguir as normas da ABNT, EB-92 e NBR 7199.
 - Os vidros serão todos lapidados e deverão ter suas bordas isentas de lascas e fissuras. Os que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente lapidação polida.
 - As ferragens serão em aço com acabamento cromado. Puxadores da linha 375 duplos da Dorma Glass ou equivalente.
 - Molas de piso da linha BTS-35 da Dorma Glass ou equivalente, sendo uma para cada folha de porta e deverá permitir a abertura para os dois lados
- e) Fechamento em vidro em complemento a porta P4
- Dimensões conforme projeto.
 - Em vidro temperado 10 mm incolor com tratamento nas bordas.
 - Deve seguir as normas da ABNT, EB-92 e NBR 7199.
 - Os vidros serão todos lapidados e deverão ter suas bordas isentas de lascas e fissuras. Os que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente lapidação polida.
 - As ferragens serão em aço com acabamento cromado.
 - As ferragens laterais deverão ser fixadas às paredes, as ferragens inferiores ao piso em granito e as superiores deverão ser fixadas a perfil metálico embutido sobre o forro de gesso e sustentado por fixação à laje superior.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E AUTOMAÇÃO.

- 15.1. As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de luz e tomadas, telefones e outras serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.
- 15.2. Todo o equipamento será preso ao local de instalação, provendo-se meios de suspensão ou fixação condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as



dimensões do equipamento considerado.

- 15.3. As partes vivas expostas dos circuitos dos equipamentos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.
- 15.4. Serão empregados somente materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT aplicáveis. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra e com o acompanhamento da equipe de fiscalização do órgão.
- 15.5. Nos serviços de instalações elétricas, as fiações em eletrocalhas / eletrodutos dos circuitos existentes deverão ser substituídos em virtude de alterações entre os circuitos normais e emergenciais, quantidade de luminárias instaladas ou a serem remanejadas, além do mais, principalmente pela alteração do *layout*.
- 15.6. Serão remanejadas de posição vinte e quatro luminárias, sendo as luminárias a serem remanejadas identificadas em vermelho e com letras maiúsculas, conforme projeto. As novas posições para onde serão levadas, elas estarão identificadas em verde com a respectiva letra maiúscula que a identificou na posição anterior.
- 15.7. Serão fornecidas e instaladas cinco novas luminárias, sendo estas de mesmo modelo das existentes no ambiente - corrida de embutir, montada com duas lâmpadas fluorescentes T8, com troffer. Referência: Lumicenter (modelo LBU232GAR), Philips, Intral ou Itaim.
 - a) Se porventura não for encontrado o referido modelo, aquele que mais se aproxime do existente, deverá ser apresentado à área de engenharia/fiscalização do órgão para validação.
- 15.8. Os reatores eletrônicos para as novas lâmpadas serão 2x32w / 220v de partida rápida e alto fator de potência. Considera-se reator com $\cos\phi$ alto, aquele que seja maior que 0,92 conforme a portaria do DNAEE-1569/93.
Referência: Philips, Intral.
- 15.9. As lâmpadas fluorescentes serão de 32w de potência, T8, branca confort 4000K. As lâmpadas fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho e apresentarão pelo menos as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:
 - Tensão nominal (V);
 - Potência nominal (W);
 - Nome do fabricante ou marca registrada;Referência: Philips, Osram, Sylvania.
- 15.10. Os condutores dos circuitos de iluminação serão flexíveis, encordoamento classe



- 5, isolamento de cloreto de polivinila (PVC/A-70°C), tensão de isolamento 450/750v, não-propagante de chamas e seção circular de 2,5mm².
- 15.11. Denomina-se condutor isolado aquele constituído por condutor de cobre (cabo flexível), nas cores preta, vermelha ou branca para fases, azul-claro para neutro e verde para proteção, de acordo com a NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148).
- 15.12. Poderão ser utilizados em eletrodutos metálicos ou isolantes aparentes e/ou embutidos ou, ainda, em perfilados metálicos (com ou sem tampa).
- 15.13. Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.
- 15.14. Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação. As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado e serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa.
- 15.15. Para facilitar a enfição dos condutores, podem ser utilizados:
- Guias de puxamento que, entretanto, só devem ser introduzidos no momento da enfição dos condutores e não durante a execução das tubulações;
 - Talco, parafina ou outros lubrificantes que não prejudiquem a isolação dos condutores;
- b) Condutores de proteção
- 15.16. A instalação dos condutores de proteção obedecerá às seguintes disposições:
- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas e nem chaves ou quaisquer outros dispositivos que, ao longo de seu percurso, possam causar interrupção;
- Será devidamente protegido por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas. Esses eletrodutos serão conectados ao condutor;
- Serão ligadas à terra as partes metálicas que, em condições normais, não estejam sob tensão, tais como:
- Estrutura de quadros de distribuição;



- Carcaças de motores e respectivas caixas de equipamentos de controle ou proteção;

Referência: Pirelli, Brasfio, Ficap.

15.17. Os disjuntores termomagnéticos serão do tipo “alavanca”, montados sobre base de baquelite, com proteção termomagnética conjugada, destinando-se a proteger e seccionar manual ou automaticamente circuitos de luz e força.

Serão utilizados como chave geral, chave parcial e como chave de manobra dos circuitos e, ainda, em alguns circuitos de iluminação, acumularão também a função de interruptor.

Obs.: Os disjuntores estão instalados nos quadros QLN-AM-1 (Normal) e QLE-AM-1 (Emergência) e serão utilizados os mesmos para atendimentos aos circuitos de iluminação e de tomadas.

Referência: Siemens, Merlin Gerin, ABB, WEG.

15.18. As caixas plásticas 4x2 de passagem e ou derivação devem ser colocadas em lugares facilmente acessíveis e ser providas de tampas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas de correntes e congêneres devem ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos. As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas pelas placas destinadas a fixação desses equipamentos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes (tomadas do bordo inferior da caixa):

- Interruptores, tomadas médias: 1,10m

- Tomadas baixas: 0,30m

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas a, sempre que possível, no mínimo, 10cm desses alizares.

Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Referência: Tigre

15.19. Os condutos das linhas elétricas poderão ser aparentes, embutidas ou subterrâneas.

Os condutos embutidos e subterrâneos poderão ser: eletrodutos rígidos (isolantes

ou metálicos, exceto esmaltados) ou eletrodutos flexíveis (lisos ou corrugados),

desde que suportem os esforços de deformação característicos do tipo de



construção
utilizado.

Referência: Eletroduto flexível corrugado 25mm – Tigre

Copex metálico flexível revestido 3/4 – Ceigon

O copex metálico flexível revestido é fabricado em fita de aço doce galvanizada revestido externamente com cloreto de polivinila flexível preto ou branco que será utilizado sob o forro de gesso para condução de circuitos e chegada até caixas para interruptores em paredes de gesso ou divisórias.

15.20. As tomadas de uso específico serão no novo padrão ABNT(2P+T) 20A/250V, conforme a NBR 14136/02, de embutir, modular completa na cor vermelha para instalação na área das duas copas.

15.21. Para as tomadas de uso geral, estas serão no novo padrão ABNT(2P+T) 10A/250V, conforme a NBR 14136/02, de embutir, modular completa na cor branca para instalação em áreas comuns.

Obs.: Completa (módulo, suporte e espelho).

Compatibilidade:

As tomadas de 20 A devem permitir a inserção de plugues de 10 A e 20 A, e as tomadas com contato terra devem permitir a inserção de plugues com e sem pino terra;

As tomadas de 10 A não devem permitir a inserção de plugues 20 A.

15.22. Os interruptores a serem instalados em caixas 4x2 serão de composição em material termoplástico e liga de cobre que suporte altas temperaturas, resistência a intempéries e suporte tensão de até 250volts e corrente de até 10A.

Serão utilizados interruptores de uma, duas e três seções, todos completos e na cor branca.

Obs.: Completo (módulo, suporte e espelho)

Referência: Pial Legrand, Siemens, Iriel

15.23. Nos circuitos abaixo do piso elevado, a empresa contratada deverá ter bastante cuidado para não danificar os circuitos elétricos, de rede e telefonia abaixo existentes quando da remoção / alteração de padrão do piso elevado. Os serviços referentes ao projeto elétrico contemplam a parte dos circuitos de tomadas e passará por pequenas modificações:

a) Instalação de sete novas tomadas a ser executado pela contratada, utilizando condutores de seção circular de 4,0mm², flexíveis, encordoamento classe 5, isolamento de cloreto de polivinila (PVC/A-70°C), tensão de isolamento 450/750v, não-propagante de chamas.

b) Reposicionamento de determinadas caixas terminais, este último não



estando contemplado no escopo do serviço principal, pois dependerá da instalação de divisórias e definição de posicionamento de mobiliário.

- c) Os circuitos de rede bem como os de telefonia e automação poderão sofrer alguma alteração durante a execução dos serviços de substituição de piso elevado, e poderão ser tratadas de forma exclusiva com equipe de fiscalização.

TABELAS 01 E 02 COM AS QUANTIDADES DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E A QUE CIRCUITO CADA UMA DELAS PERTENCE, BEM COMO A POTÊNCIA FORNECIDA POR CADA CIRCUITO

Tabela 01 - Esquema de distribuição de circuitos de iluminação - Parte Superior						
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	1	a	3	6	32	192
		b	2	4	32	128
		c	2	4	32	128
		d	2	4	32	128
		ea	6	12	32	384
		eb	6	12	32	384
		f	3	6	32	192
Total de Potência(W) do circuito 1						1536,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Emergência	1E	Ea	3	6	32	192
		Eb	2	4	32	128
		Ec	2	4	32	128
		Ed	2	4	32	128
		Ee	2	4	32	128
		Ef	4	8	32	256
		Eg	1	2	26	52
		Eh	1	2	26	52
		Ei	1	1	32	32
Total de Potência(W) do circuito 1E						1096,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	2	a	3	6	32	192
		b	2	4	32	128
		c	2	4	32	128
		d	2	4	32	128
Total de Potência(W) do circuito 2						576,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)



Emergência	2E	Ea	3	6	32	192
		Eb	6	12	32	384
		Ec	6	12	32	384
		Ed	2	4	32	128
Total de Potência(W) do circuito 2E						1088,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	3	a	3	6	32	192
		b	6	12	32	384
		c	6	12	32	384
		d	2	4	26	104
		e	1	2	26	52
		f	1	2	26	52
		g	2	2	26	52
		h	1	1	32	32
Total de Potência(W) do circuito 3						1252,00

Tabela 02 - Esquema de distribuição de circuitos de iluminação - Parte Inferior						
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	6	a	6	12	32	384
		b	6	12	32	384
		c	6	12	32	384
Total de Potência(W) do circuito 6						1152,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Emergência	3E	Ea	3	6	32	192
		Eb	3	6	32	192
		Ec	6	6	32	192
		Ed	2	2	26	52
		Ee	1	2	26	52
Total de Potência(W) do circuito 3E						680,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	4	a	10	20	32	640
		b	3	6	32	192
Total de Potência(W) do circuito 4						832,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	5	a	3	6	32	192
		b	3	6	32	192
		c	6	12	32	384
		d	2	4	32	128
		d	1	1	26	26
		e	2	2	26	52



	f	2	2	26	52
Total de Potência(W) do circuito 5					1026,00

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1. Quaisquer detalhes técnicos porventura omissos nas presentes especificações e projetos deverão ser solucionados sempre priorizando as normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização.
- 16.2. As quantidades mencionadas neste documento ou em outros elaborados para subsidiar a execução dos serviços poderão variar para mais ou para menos e também serem alteradas, com anuência do Contratante, por motivos técnicos ou conveniências administrativas, ou ainda se medições no transcorrer do serviço assim determinarem.
- 16.3. A aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 16.4. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.
- 16.5. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua supervisão.

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Valor Total de Material	R\$	61.586,60
Valor Total de Mão-de-obra/Serviços	R\$	62.634,35
VALOR TOTAL (sem BDI):	R\$	124.220,95
BDI (Incidência Cumulativa)	R\$	20.182,70
BDI (Incidência não Cumulativa)	R\$	29.199,90
VALOR TOTAL (Incidência Cumulativa)	R\$	144.403,65
VALOR TOTAL (Incidência não Cumulativa)	R\$	153.420,85

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL			TOTAL PARCIAL	COMPOSIÇÃO
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	TOTAL		
1	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES EM GERAL									11.369,11	
1.1	Demolição de alvenaria	m³	54,70	43,27	0,00	43,27	2.366,87	0,00	2.366,87		
1.2	Demolição de forro de gesso	m²	343,69	2,25	0,00	2,25	773,30	0,00	773,30		
1.3	Remoção de piso elevado	m²	80,20	3,75	0,00	3,75	300,75	0,00	300,75		
1.4	Remoção de divisória para posterior reaproveitamento	m²	12,30	19,59	0,00	19,59	240,96	0,00	240,96		
1.5	Remoção de portas duplas para posterior reaproveitamento	unid.	3,00	10,64	0,00	10,64	31,92	0,00	31,92		
1.6	Remoção de portas simples para posterior reaproveitamento	unid.	14,00	6,15	0,00	6,15	86,10	0,00	86,10		
1.7	Remoção de balcão de atendimento	unid.	1,00	245,32	0,00	245,32	245,32	0,00	245,32		
1.8	Remoção de Luminárias para reaproveitamento (2x32w) com troffer	unid.	22,00	14,93	0,00	14,93	328,46	0,00	328,46		
1.9	Remoção de luminária de embutir circular 240mm, 2x26w eletrônicas	unid.	2,00	10,64	0,00	10,64	21,28	0,00	21,28		
1.10	Remoção de entulhos	m³	106,25	49,98	0,00	49,98	5.310,55	0,00	5.310,55		
1.11	Fornecimento e instalação de Tapume em Madeirit Plastificado (preto)	m²	19,36	15,79	49,81	65,60	305,69	964,32	1.270,02		
1.12	Proteção de elevador	unid.	1,00	94,75	298,83	393,58	94,75	298,83	393,58		
2	PISO									45.625,84	
2.1	Limpeza das placas de piso elevado	m²	487,00	3,75	0,66	4,41	1.826,25	321,42	2.147,67		
2.2	Fornecimento e instalação de piso elevado específico para instalação de granito	m²	80,20	29,00	157,50	186,50	2.325,80	12.631,50	14.957,30		
2.3	Nivelamento do contrapiso em argamassa	m²	15,00	39,92	30,52	70,44	598,80	457,80	1.056,60		
2.4	Nivelamento de todo o piso elevado em placas	m²	487,00	5,80	0,00	5,80	2.824,60	0,00	2.824,60		
2.5	Piso vinílico em placas, modelo attraction 0276 lotus dimensões 63,5 x 63,5 cm, da Ace Pisos e Revestimentos ou modelo equivalente.	m²	118,26	3,25	41,98	45,23	384,35	4.964,55	5.348,90		
2.6	Piso em granito 50 x 50 cm padrão Preto Tijuca (padrão exixtente), sobre piso elevado específico.	m²	80,20	7,07	151,64	158,71	567,01	12.161,53	12.728,54		
2.7	Rodapé em granito altura 7 cm, padrão Preto Tijuca	m	72,95	3,99	13,79	17,78	291,07	1.005,98	1.297,05		

2.8	Rodapé em madeira altura 7 cm, padrão existente no TST	m	238,00	7,15	14,84	21,99	1.701,70	3.531,92	5.233,62		
2.9	Fornecimento e instalação de soleira em preto tijuca	unid.	1,00	3,99	27,57	31,56	3,99	27,57	31,56		
3	PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)									5.973,54	
3.1	Parede em gesso acartonado espessura de 15 cm, convencional com montantes fixados chão/forro.	m²	87,79	12,42	55,62	68,04	1.090,41	4.883,13	5.973,54		
4	FORRO DE GESSO ACARTONADO									10.341,63	
4.1	Recomposição em forro em placa de gesso acartonado. Inclui acessórios fixados no teto	m²	343,69	12,46	17,63	30,09	4.282,38	6.059,25	10.341,63		
5	PINTURA									21.402,37	
5.1	Pintura em tinta plástica acetinada em parede de alvenaria - Coral Dulux Branco Artesão Ref. 20YY 83/025 ou similar, inclui emassamento	m²	597,18	11,89	3,92	15,81	7.100,47	2.340,95	9.441,42		
5.2	Pintura em tinta plástica acetinada em parede de gesso acartonado - Coral Dulux Branco Artesão Ref. 20YY 83/025 ou similar	m²	160,38	11,89	3,92	15,81	1.906,92	628,69	2.535,61		
5.3	Pintura PVA branco neve em forro de gesso, inclui emassamento	m²	600,34	13,26	2,44	15,70	7.960,51	1.464,83	9.425,34		
6	ESQUADRIAS									4.181,42	
6.1	Fornecimento e instalação de Porta dupla em vidro temperado 10 mm, dimensões 180x210 cm, puxadores da linha 375 duplos da Dorma Glass ou equivalente.	unid.	1,00	114,12	2.412,34	2.526,46	114,12	2.412,34	2.526,46		
6.2	Fechamento em vidro temperado 10 mm, fixação com ferragens cromadas. Inclui estrutura de fixação	m²	8,00	9,52	104,63	114,15	76,16	837,04	913,20		
6.3	Instalação de porta de madeira. Inclui ferragens, portais, bandeiras e acessórios	unid.	4,00	72,34	24,90	97,24	289,36	99,60	388,96		
6.4	Instalação de porta dupla de madeira. Inclui ferragens, portais, bandeiras e acessórios	unid.	2,00	126,60	49,80	176,40	253,20	99,60	352,80		
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									11.396,79	
7.1	Remoção de tomadas, interruptores e afins para reaproveitamento	unid.	1,00	119,84	0,00	119,84	119,84	0,00	119,84		
7.2	Condutor flexível 2,5mm² PVC/A-70°C, classe 5, 450/750v - Preto	m	169,00	0,00	1,73	1,73	0,00	292,37	292,37		
7.3	Condutor flexível 2,5mm² PVC/A-70°C, classe 5, 450/750v - Branco	m	185,00	0,00	1,73	1,73	0,00	320,05	320,05		
7.4	Condutor flexível 2,5mm² PVC/A-70°C, classe 5, 450/750v - Vermelho	m	226,00	0,00	1,73	1,73	0,00	390,98	390,98		

9	LIMPEZA									2.059,50	
9.1	limpeza Final	m²	600,00	3,00	0,44	3,43	1.797,60	261,90	2.059,50		
	TOTAL SEM BDI									124.220,95	

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Material	Mão de Obra	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	61.586,60	62.634,35	124.220,95
02	CUSTO INDIRETO (BDI)		20.182,70				
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	22,41%	14.036,36	-	-	14.036,36	14.036,36
02.02	BDI sobre os materiais	9,98%	6.146,34	-	6.146,34	-	6.146,34
02.03	BDI sobre os equipamentos	3,79%	-	-	-	-	-
	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						144.403,65

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Material	Mão de Obra	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)				61.586,60	62.634,35	124.220,95
02	CUSTO INDIRETO (BDI)						
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	30,14%	18.877,99	-	-	18.877,99	18.877,99
02.02	BDI sobre os materiais	16,76%	10.321,91		10.321,91		10.321,91
02.03	BDI sobre os equipamentos	10,19%	-	-			-
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						153.420,85

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

OBRA : DISC
 LOCAL :EDIFÍCIO SEDE DO TST
 DATA :11/2013

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPRO					M3	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	73899/2
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	0,500	H	11,63		5,82		4750
SERVENTE	5,000	H	7,49		37,45		6111
TOTAIS				0,00	43,27		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						43,27	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.2	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	72234
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	0,300	H	7,49		2,25		6111
TOTAIS				0,00	2,25		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2,25	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.3	REMOÇÃO DE PISO ELEVADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	0,500	H	7,49		3,75		6111
TOTAIS				0,00	3,75		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						3,75	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.4	DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINELIS DE DIVISORIAS DE MADEIRA					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	85378
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	0,860	H	11,63		10,00		1214
SERVENTE	1,280	H	7,49		9,59		6111
TOTAIS				0,00	19,59		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						19,59	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.5	REMOCAO DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE MARCO E ALIZ (PORTA DUPLA)					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	77383/15
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	0,400	H	11,63		4,65		1214
SERVENTE	0,800	H	7,49		5,99		6111
TOTAIS				0,00	10,64		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						10,64	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.6	REMOCAO DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE MARCO E ALIZ (PORTA SIMPLES)					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	77383/15
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	0,400	H	11,63		4,65		1214
SERVENTE	0,200	H	7,49		1,50		6111
TOTAIS				0,00	6,15		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						6,15	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.7	DESMONTAGEM BALCÃO					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	16,000	H	7,49		119,84		6111
PEDREIRO	8,000	H	11,63		93,04		4750
ENCARREGADO GERAL	2,000	H	16,22		32,44		4083
TOTAIS				0,00	245,32		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						245,32	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.8	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	1,000	H	7,49		7,49		6111
ELETRICISTA	0,500	H	11,63		5,82		2436
ENCARREGADO GERAL	0,100	H	16,22		1,62		4083
TOTAIS				0,00	14,93		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						14,93	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.9	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS REDONDA					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	0,800	H	7,49		5,99		6111
ELETRICISTA	0,400	H	11,63		4,65		2436
TOTAIS				0,00	10,64		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						10,64	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.10	REMOÇÃO DE ENTULHO					M3	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	2,000	H	7,49		14,98		6111
ALUGUEL DE CAÇAMBA	0,250	UNID.	140,00		35,00		ANDAIMES MARTINS
TOTAIS				0,00	49,98		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						49,98	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.11	TAPUMES EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA 6MM X 2,2					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	26344/3
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	0,800	H	11,63		9,30		1214
CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,2 X 1,1M X 18MM P/ FORMA CONCRETO	1,100	M2	29,76	32,74			1345
PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	3,150	M	5,02	15,81			4491
PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2" X 13"	0,150	KG	8,37	1,26			5074
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	0,800	H	8,11		6,49		6117
TOTAIS				49,81	15,79		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						65,60	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
1.12	PROTEÇÃO DE ELEVADOR (6M2 DE TAPUME)					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	4,800	H	11,63		55,82		1214
CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,2 X 1,1M X 18MM P/ FORMA CONCRETO	6,600	M2	29,76	196,42			1345
PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	18,900	M	5,02	94,88			4491
PREGO POLIDO COM CABECA 1 1/2" X 13"	0,900	KG	8,37	7,53			5074
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	4,800	H	8,11		38,93		6117
TOTAIS				298,83	94,75		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						393,58	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.1	LIMPEZA DE PLACAS DE PISO ELEVADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ESTOPA	0,100	KG	4,94	0,49			13
SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS	0,020	L	8,30	0,17			5318
SERVENTE	0,500	H	7,49		3,75		6111
TOTAIS				0,66	3,75		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						4,41	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.2	PISO ELEVADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ESTRUTURA PARA PISO ELEVADO	1,050	M2	150,00	157,50			
MONTADOR	2,000	H	14,50		29,00		2700
TOTAIS				157,50	29,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						186,50	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.3	NIVELAMENTO COM TIJOLO E ARGAMASSA					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	1,500	H	11,63		17,45		4750
SERVENTE	3,000	H	7,49		22,47		6111
ARGAMASSA PRONTA	2,000	KG	0,26	0,52			374
TIJOLO MACIÇO 5,5X10,5X22	0,100	MIL	300,00	30,00			7255
TOTAIS				30,52	39,92		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						70,44	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.4	PISO ELEVADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
MONTADOR	0,400	H	14,50		5,80		2700
TOTAIS				0,00	5,80		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						5,80	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.5	PISO VINÍLICO					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	72185
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	0,170	H	11,63		1,98		4750
COLA CONTATO PARA CHAPA VINÍLICA	0,140	KG	20,50	2,87			4791
PISO VINÍLICO	1,050	M2	37,25	39,11			4790
SERVENTE	0,170	H	7,49		1,27		6111
TOTAIS				41,98	3,25		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						45,23	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.6	PISO GRANITO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	0,350	H	11,63		4,07		4750
GRANITO PRETO TIJUCA	1,100	M2	137,85	151,64			10842
SERVENTE	0,400	H	7,49		3,00		6111
TOTAIS				151,64	7,07		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						158,71	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.7	RODAPÉ EM GRANITO					M	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	0,150	H	11,63		1,74		4750
GRANITO PRETO TIJUCA	0,100	M2	137,85	13,79			10842
SERVENTE	0,300	H	7,49		2,25		6111
TOTAIS				13,79	3,99		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						17,78	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
2.8	RODAPÉ EM MADEIRA					M	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	0,400	H	11,63		4,65		1214
TACO DE MADEIRA PARA PISO	0,030	M2	90,00	2,70			10842
PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27	0,010	KG	6,90		0,07		6111
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	0,300	H	8,11		2,43		6117
RODAPE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 7 X 1,5CM	1,030	M	11,79	12,14			6186
TOTAIS				14,84	7,15		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						21,99	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.5	SOLEIRA EM GRANITO					M	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
PEDREIRO	0,150	H	11,63		1,74		4750
GRANITO PRETO TIJUCA	0,200	M2	137,85	27,57			10842
SERVENTE	0,300	H	7,49		2,25		6111
TOTAIS				27,57	3,99		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						31,56	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
3.1	PAREDE EM GESSO ACARTONADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
MONTADOR	0,830	H	14,96		12,42		2700
GUIA EM AÇO GALVANIZADO 0,50MM X 70MM.(DRY WALL)	0,900	M	3,92	3,53			30629
MONTANTE EM AÇO GALVANIZADO 0,50MM X 70 MM.(DRY WALL)	2,300	M	4,72	10,86			30630
PARAFUSO AUTOPERFORANTE PONTA AGULHA TA 3,5 X 25MM.(DRY WALL)	25,000	UNID.	0,02	0,50			30631
PARAFUSO METAL-METAL LB 3,5 X 9,5MM. (DRY WALL)	2,000	UNID.	0,40	0,80			30632
MASSA DE REJUNTE PARA PAREDE DE GESSO ACARTONADO. (DRY WALL)	0,800	KG	2,83	2,26			30633
FITA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PAREDES DE GESSO ACARTONADO. (DRY WALL)	3,000	M	0,21	0,63			30634
PLACA DE GESSO ACARTONADO SIMPLES (ST). (DRY WALL)	2,100	M2	17,64	37,04			30635
TOTAIS				55,62	12,42		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						68,04	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.2	PAREDE EM GESSO ACARTONADO					M2	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
MONTADOR	0,410	H	18,34		7,52		2700
AJUDANTE ESPECIALIZADO	0,410	H	12,05		4,94		243
GUIA EM AÇO GALVANIZADO 0,50 MM X 70 MM	0,900	M	4,37	3,93			29790
PARAFUSO AUTOPERFORANTE PONTA AGULHA TA 3,5 X 25 MM	25,000	UNID.	0,02	0,50			29800
PARAFUSO METAL-METAL LB 3,5 X 9,5 MM	2,000	UNID.	0,05	0,10			29802
MASSA DE REJUNTE PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO	0,400	KG	1,29	0,52			29797
FITA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM PAREDES DE GESSO ACARTONADO	3,000	M	0,13	0,39			29799
PLACA DE GESSO ACARTONADO SIMPLES (ST)	1,050	M2	11,61	12,19			30636
TOTAIS				17,63	12,46		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						30,09	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	PINTURA E EMASSAMENTO PAREDE						
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$		
5.1							
PINTOR	0,400	H	11,63		4,65		4783
TINTA LATEX ACRÍLICA	0,240	L	14,97	3,59			7356
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,250	UNID.	0,51	0,13			3767
SERVEANTE	0,300	H	7,49		2,25		6111
MASSA CORRIDA A BASE DE LATEX PVA	0,700	L	5,52				4048
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,400	UNID.	0,51	0,20			3767
PINTOR	0,300	H	11,63		3,49		4783
SERVEANTE	0,200	H	7,49		1,50		6111
TOTAIS				3,92	11,89		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						15,81	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	PINTURA E EMASSAMENTO PAREDE						
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$		
5.2							
PINTOR	0,400	H	11,63		4,65		4783
TINTA LATEX ACRÍLICA	0,240	L	14,97	3,59			7356
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,250	UNID.	0,51	0,13			3767
SERVEANTE	0,300	H	7,49		2,25		6111
MASSA CORRIDA A BASE DE LATEX PVA	0,700	L	5,52				4048
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,400	UNID.	0,51	0,20			3767
PINTOR	0,300	H	11,63		3,49		4783
SERVEANTE	0,200	H	7,49		1,50		6111
TOTAIS				3,92	11,89		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						15,81	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	PINTURA E EMASSAMENTO TETO						
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$		
5.3							
AJUDANTE ESPECIALIZADO	0,300	H	12,05		3,62		242
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,250	UNID.	0,51	0,13			3767
PINTOR	0,400	H	11,63		4,65		4783
TINTA PVA, INTERIOR-EXTERIOR	0,047	GL	44,90	2,11			7344
MASSA CORRIDA A BASE DE LATEX PVA	0,700	L	5,52				4048
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	0,400	UNID.	0,51	0,20			3767
PINTOR	0,300	H	11,63		3,49		4783
SERVEANTE	0,200	H	7,49		1,50		6111
TOTAIS				2,44	13,26		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						15,70	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
	PORTA EM VIDRO TEMPERADO PORTA DUPLA						
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$		
6.1							
JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/PORTA DE VIDRO TEMP	2,000	CJ	252,90	505,80			3104
VIDRACEIRO	6,000	H	11,53		69,18		10489
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO	3,780	M2	101,09	382,12			10507
PUXADOR CONCHA	2,000	UNID.	7,51	15,02			11523
MOLA HIDRÁULICA DE PISO	2,000	UNID.	754,70	1.509,40			11499
SERVEANTE	6,000	H	7,49		44,94		6111
TOTAIS				2.412,34	114,12		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2.526,46	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
6.2	VIDRO TEMPERADO					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	72120
			R\$	R\$	R\$	R\$	
MASSA PARA VIDRO	1,500	KG	2,36	3,54			10498
VIDRACEIRO	0,500	H	11,53		5,77		10489
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM, SEM COLOCAÇÃO	1,000	M2	101,09	101,09			10507
SERVENTE	0,500	H	7,49		3,75		6111
TOTAIS				104,63	9,52		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						114,15	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
6.3	INSTALAÇÃO DE PORTA D MADEIRA ALIZARES E BANDEIRA					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	3,000	H	11,63		34,89		1214
SERVENTE	5,000	H	7,49		37,45		6111
ESPUMA EXPANSIVA	1,000	TUBO	24,90	24,90			cec.com.br
TOTAIS				24,90	72,34		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						97,24	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
6.4	INSTALAÇÃO DE PORTA D MADEIRA ALIZARES E BANDEIRA PORTA DUPLA					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	5,250	H	11,63		61,06		1214
SERVENTE	8,750	H	7,49		65,54		6111
ESPUMA EXPANSIVA	2,000	TUBO	24,90	49,80			cec.com.br
TOTAIS				49,80	126,60		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						176,40	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.1	REMOÇÃO DE TOMADAS E ETC					UNIDADE	TST/SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SERVENTE	16,000	H	7,49		119,84		6111
TOTAIS				0,00	119,84		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						119,84	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.2	CABO DE COBRE 2,5MM2 PRETO					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.3	CABO DE COBRE 2,5MM2 BRANCO					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.4	CABO DE COBRE 2,5MM2 VERMELHO					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.5	CABO DE COBRE 2,5MM2 AZUL					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.6	CABO DE COBRE 2,5MM2 VERDE					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.7	CABO DE COBRE 2,5MM2 AMARELO					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2	1,000	M	1,73	1,73			1014
TOTAIS				1,73	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,73	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.8	CABO DE COBRE 4MM2 VERMELHO					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2	1,000	M	2,49	2,49			981
TOTAIS				2,49	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2,49	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.9	CABO DE COBRE 4MM2 AZUL					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2.	1,000	M	2,49	2,49			981
TOTAIS				2,49	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2,49	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.10	CABO DE COBRE 4MM2 VERDE					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2.	1,000	M	2,49	2,49			981
TOTAIS				2,49	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2,49	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA 4X2					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	83387
			R\$	R\$	R\$	R\$	
CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO	1,000	UNID.	1,66	1,66			1872
ELETRICISTA	0,150	H	11,63		1,74		2436
AUXILIAR DE ELETRICISTA	0,150	H	8,30		1,25		247
TOTAIS				1,66	2,99		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						4,65	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	1,000	M	1,79	1,79			2688
TOTAIS				1,79	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1,79	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.13	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 32MM TIPO COPEX OU EQUIV					M	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REV EXT PVC PRETO 32MM TIPO COPEX OU EQUIV	1,000	M	11,06	11,06			2501
TOTAIS				11,06	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						11,06	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.14	TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
TOMADA EMBUTIR 3P 20A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	1,000	UNID.	15,03	15,03			7531
TOTAIS				15,03	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						15,03	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.15	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	1,000	UNID.	7,30	7,30			7528
TOTAIS				7,30	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						7,30	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.16	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV,					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	1,000	UNID.	6,86	6,86			7555
TOTAIS				6,86	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						6,86	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.17	2 INTER SIMPLES C/PL 4X2 INOVA					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
2 INTER SIMPLES C/PL 4X2 INOVA	1,000	UNID.	10,05	10,05			leroymerlin.com.br
TOTAIS				10,05	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						10,05	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.18	3 INTER SIMPLES C/PL 4X2 INOVA					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
3 INTER SIMPLES C/PL 4X2 INOVA	1,000	UNID.	13,62	13,62			leroymerlin.com.br
TOTAIS				13,62	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						13,62	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.19	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/220V	1,000	UNID.	27,59	27,59			1085
TOTAIS				27,59	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						27,59	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.20	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADA					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADA	1,000	UNID.	61,04	61,04			3799
TOTAIS				61,04	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						61,04	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.21	INSTALAÇÃO DE LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADA					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
AUXILIAR DE ELETRICISTA	0,500	H	8,30		4,15		247
TOTAIS				0,00	4,15		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						4,15	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.22	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	1,000	UNID.	5,11	5,11			27904
TOTAIS				5,11	0,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						5,11	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.23	Instalação luminária de embutir circular 240mm, 2x26w eletrônicas					UNIDADE	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	
			R\$	R\$	R\$	R\$	
AUXILIAR DE ELETRICISTA	0,500	H	8,30		4,15		247
TOTAIS				0,00	4,15		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						4,15	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.24	ELETRICISTA					MÊS	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	2436
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ELETRICISTA (MÊS)	176,000	H	11,63		2.046,88		2436
TOTAIS				0,00	2.046,88		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						2.046,88	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
7.25	AUXILIAR DE ELETRICISTA					MÊS	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	247
			R\$	R\$	R\$	R\$	
AUXILIAR DE ELETRICISTA (MÊS)	176,000	H	8,30		1.460,80		247
TOTAIS				0,00	1.460,80		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						1.460,80	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.1	ENGENHEIRO DE OBRA SENIOR					H	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	2708
			R\$	R\$	R\$	R\$	
ENGENHEIRO DE OBRA SENIOR	1,000	H	188,78		188,78		2708
TOTAIS				0,00	188,78		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						188,78	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
8.2	MESTRE DE OBRAS					MÊS	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	4069
			R\$	R\$	R\$	R\$	
MESTRE DE OBRAS	176,000	H	43,85		7.717,60		4069
TOTAIS				0,00	7.717,60		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						7.717,60	

ITEM	SERVIÇO					UNIDADE	CÓDIGO
9.1	LIMPEZA FINAL					M2	SINAPI
COMPONENTES	CONSUMOS	UNID.	PREÇO UNIT.	CUSTO.MAT.	CUSTO MDO	CUSTO TOTAL	8528
			R\$	R\$	R\$	R\$	
SABÃO	0,150	KG	2,91	0,44			16
SERVENTE	0,400	M2	7,49		3,00		6111
TOTAIS				0,44	3,00		
Obs: Leis Sociais inclusa na composição da Mão de Obra (124,33%)							
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO						3,43	

ANEXO V

Empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Material	Mão de Obra	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)			-	61.586,60	62.634,35	124.220,95
02	CUSTO INDIRETO (BDI)		20.182,70	-	-	-	20.182,70
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	22,41%	14.036,36	-	-	14.036,36	14.036,36
02.02	BDI sobre os materiais	9,98%	6.146,34	-	6.146,34	-	6.146,34
02.03	BDI sobre os equipamentos	3,79%	-	-	-	-	-
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						144.403,65

Empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS		BDI		Custo Total			
		BDI (%)	BDI (R\$)	Equipamentos	Material	Mão de Obra	Total
01	CUSTO DIRETO (Total sem BDI)		-	-	61.586,60	62.634,35	124.220,95
02	CUSTO INDIRETO (BDI)		29.199,90	-	-	-	29.199,90
02.01	BDI sobre a mão de obra / serviços	30,14%	18.877,99	-	-	18.877,99	18.877,99
02.02	BDI sobre os materiais	16,76%	10.321,91	-	10.321,91	-	10.321,91
02.03	BDI sobre os equipamentos	10,19%	-	-	-	-	-
03	CUSTO TOTAL FINAL (Total com BDI)						153.420,85

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -TST

SINAPI- SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

UF: Brasília

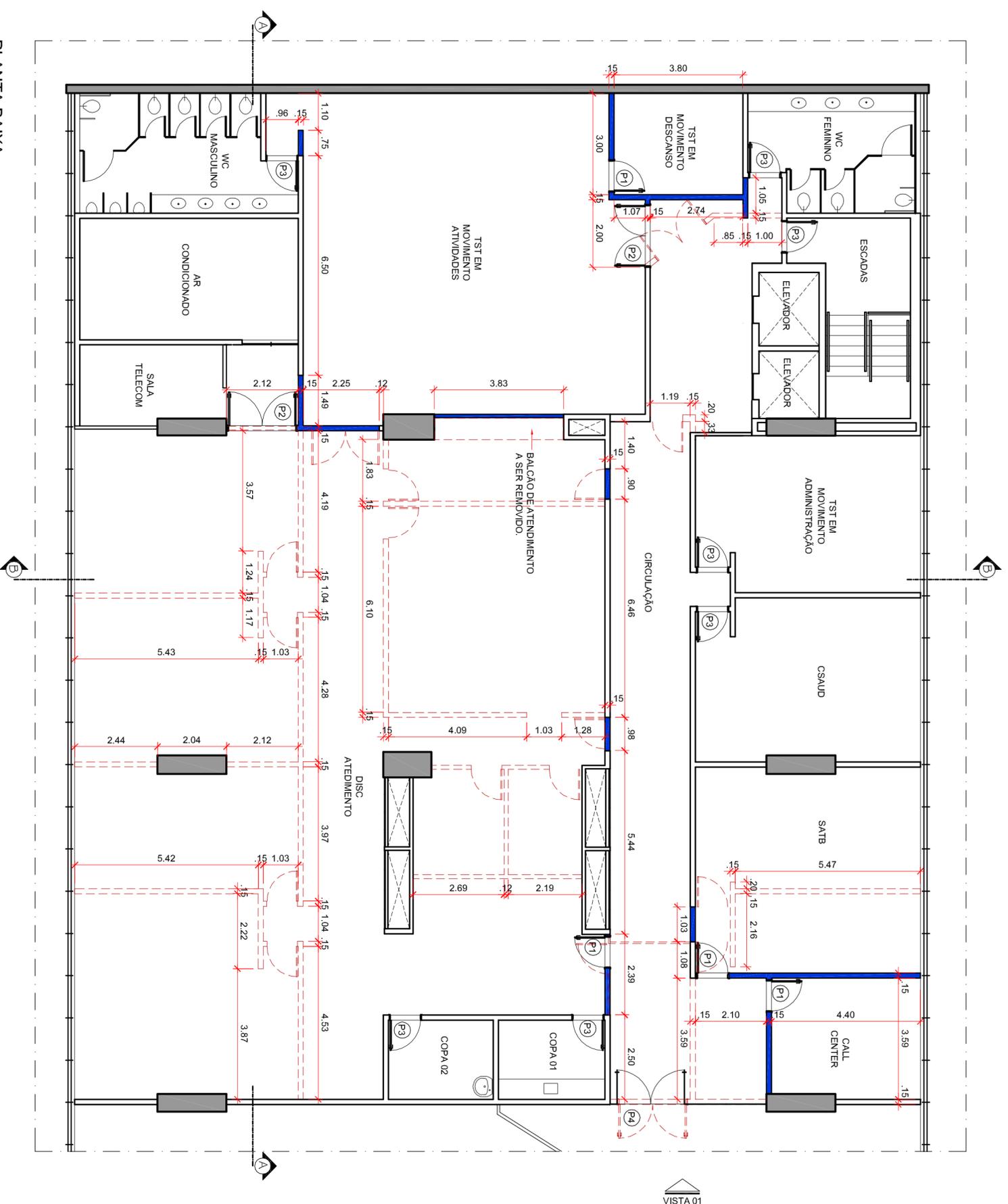
Vigência a partir de : 08/2010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básico	37,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87
B2	Feriados	4,47
B3	Aviso Prévio	12,79
B4	Auxílio-Enfermidade	0,77
B5	13º Salário	10,31
B6	Licença Paternidade	0,06
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	2,24
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,51
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,94
C2	Férias (indenizadas)	13,74
C	Total dos Encargos Sociais que não sofrem as incidências de A	19,68
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	18,34
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,34
TOTAL (A+B+C+D)		124,33



ANEXO VII

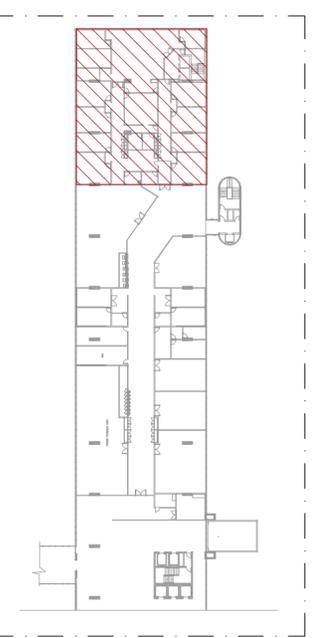
PROJETOS



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

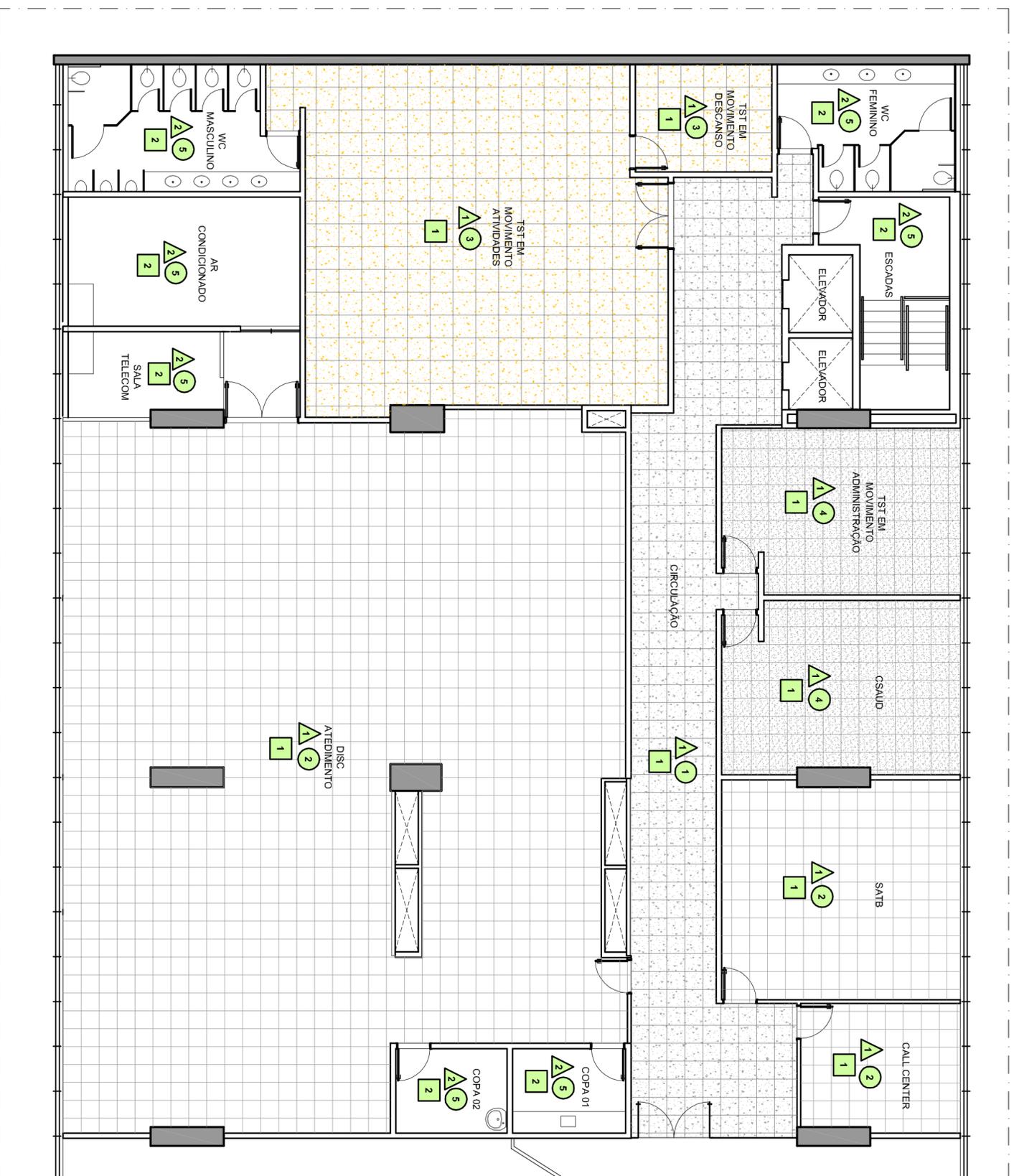
OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em metros.

- LEGENDA**
- PAREDES**
- PAREDE EM ALVENARIA E DEMAIS OBJETOS A DEMOLIR/RETRAIAR
 - PAREDE EM ALVENARIA EXISTENTE A SER MANTIDA
 - PAREDE EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) EM CHAPA STANDARD (ST) A CONSTRUIR.
- ESQUADRIAS**
- (P1) - PORTA SIMPLES 90 cm USAR ATUAIS REMANEJADAS
 - (P2) - PORTA DUPLA 180 cm USAR ATUAIS REMANEJADAS
 - (P3) - PORTA A SER MANTIDA NO LOCAL ATUAL
 - (P4) - PORTA A EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 mm. VER VISTA V 01



ÁREA DE INTERVENÇÃO
SEM ESCALA

		Tribunal Superior do Trabalho	
		PROJETO: ARQUITETURA REFORMA DISC	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E ÁREA DE INTERVENÇÃO
DESENHO: CMAP/ SPRO	DATA: AGOSTO/2013		



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

REVESTIMENTOS PAREDES

1 - PINTURA DE PAREDE COM TINTA PLÁSTICA ACETINADA CORAL DULUX BRANCO ARTESÃO REFERÊNCIA 20YY 83/025 OU SIMILAR

2 - MANTER ATUAL

PISOS

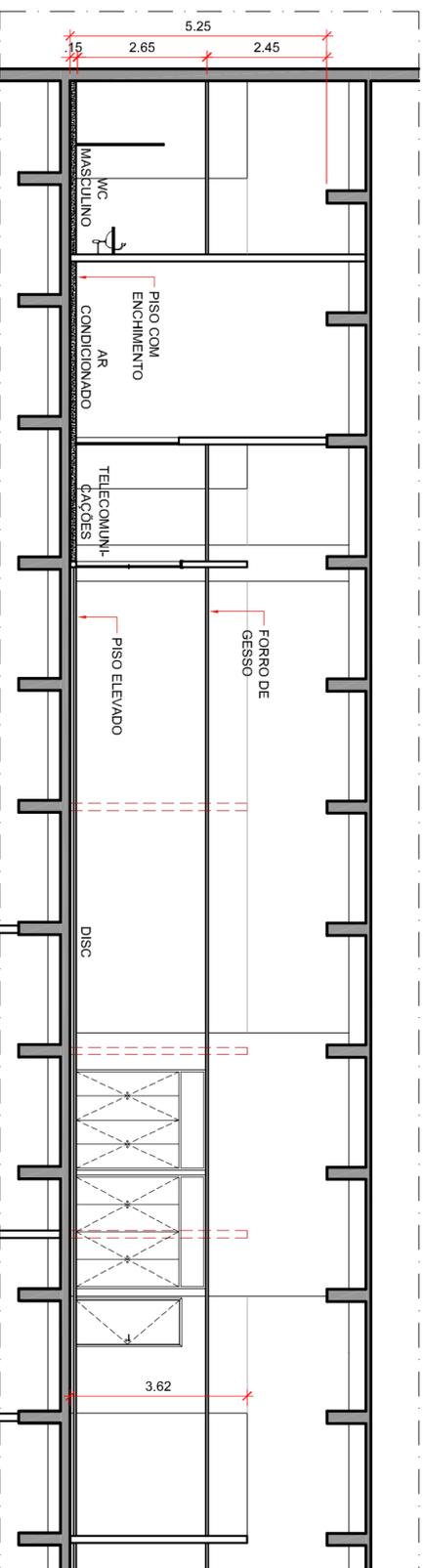
- 1 - REMOVER PISO ELEVADO ATUAL E APLICAR PISO EM GRANITO 30 X 50 cm PADRÃO PRETO TIJUCA SOBRE PISO ELEVADO PRÓPRIO PARA GRANITO. RODAPÊ EM GRANITO DE MESMO PADRÃO.
- 2 - RETIRAR REVESTIMENTO EM CARPETE. PREPARAR PARA NOVO CARPETE A SER FORNECIDO PELO TST. INSTALAR RODAPÊ EM MADEIRA ALTURA DE 7 cm. PADRÃO EXISTENTE NO TST.
- 3 - RETIRAR REVESTIMENTO MELAMINICO. APLICAR SOBRE O PISO ELEVADO LAMPÃO PISO VINILICO EM PLACAS, MODELO ATTRACTION 0276 LOTUS DIM. 63,5 X 63,5 cm. DA ACE PISOS E REVESTIMENTOS OU MODELO EQUIVALENTE. INSTALAR RODAPÊ EM MADEIRA, ALTURA DE 7 cm. PADRÃO EXISTENTE NO TST.
- 4 - MANTER PISO ATUAL E INSTALAR RODAPÊ EM MADEIRA ALTURA DE 7 cm. PADRÃO EXISTENTE NO TST.
- 5 - MANTER PISO ATUAL

REVESTIMENTOS TETO

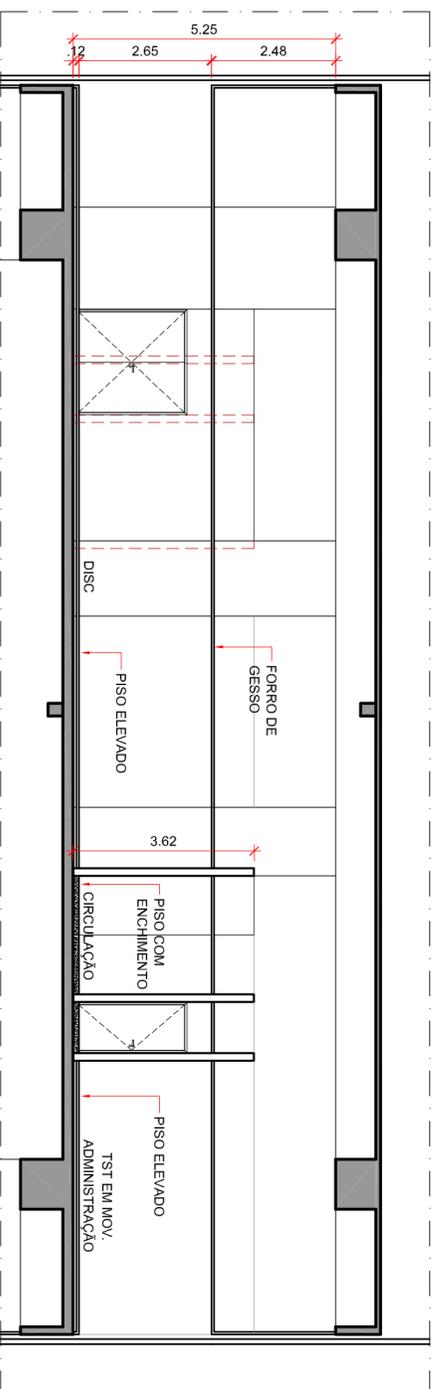
- 1 - RECOMPOR PINTURA COM TINTA PVA BRANCO NEVE
- 2 - MANTER ATUAL

Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: Indicada
PROJETO: ARQUITETURA REFORMA DISC	CONTEÚDO: PISOS	PRANCHA: 02/04
DESENHO: CMAP/ SPRO	DATA: AGOSTO/2013	



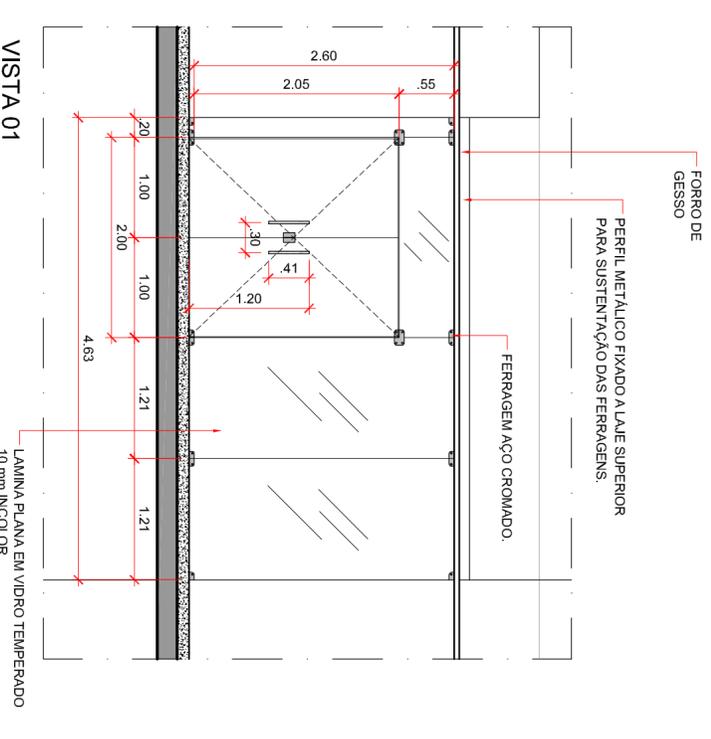


CORTE AA
ESCALA 1/100



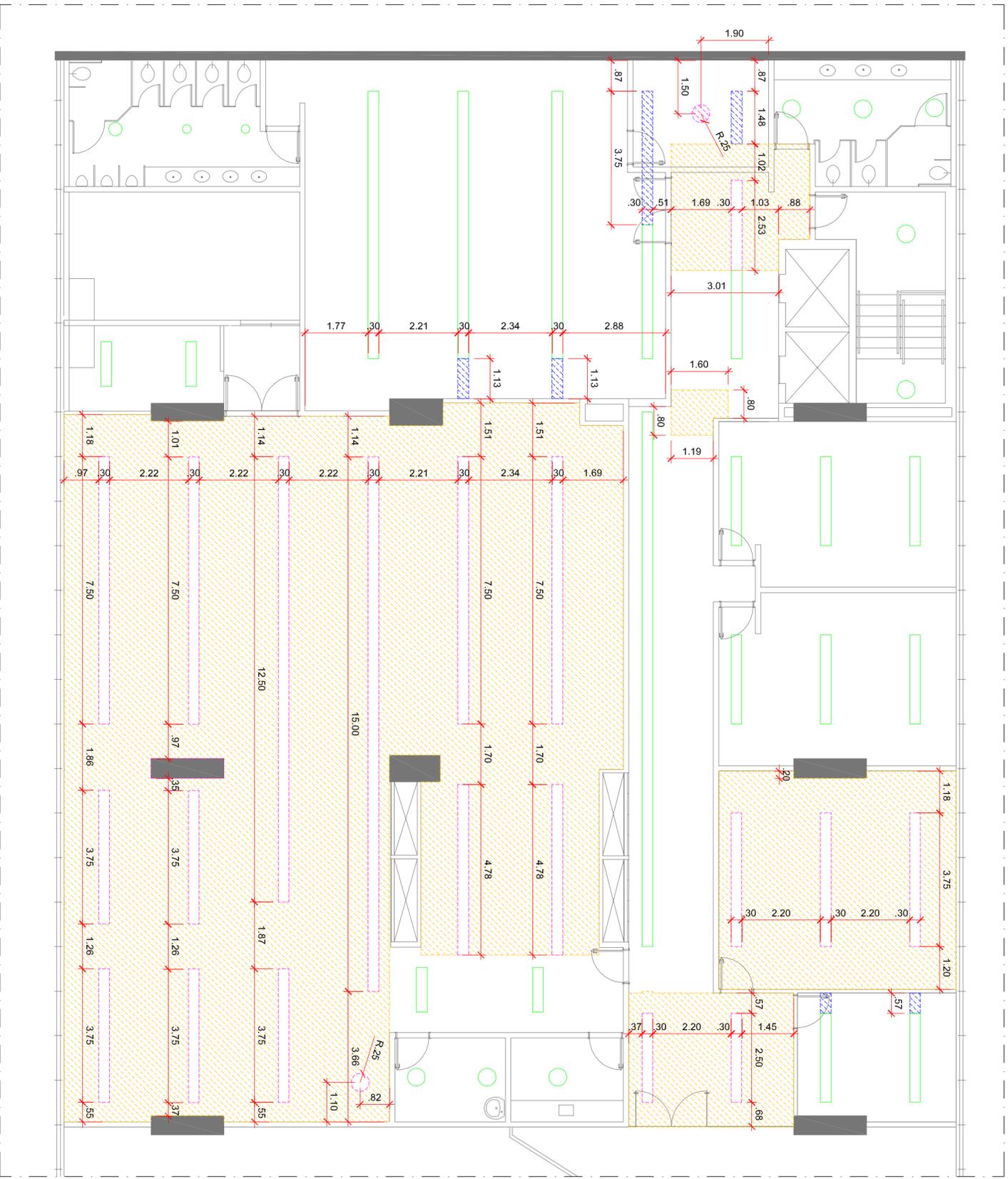
CORTE BB
ESCALA 1/100

OBS.:
Conferir todas as medidas no local.
Todas as cotas estão em centímetros.



VISTA 01
ESCALA 1/50

Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: Indicada
PROJETO: ARQUITETURA REFORMA DISC	CONTEÚDO: CORTE AA E BB	PRANCHA: 03/04
DESENHO: CMAP/ SPRO	DATA: AGOSTO/2013	
		



OBS.:
 Conferir todas as medidas no local.
 Todas as cotas estão em centímetros.

- LEGENDA**
- PAREDES**
- ÁREA DO FORRO A SER DEMOLIDA SEM RECOMPOSIÇÃO
 - ABERTURA DO FORRO A SER FEITA PARA LUMINARIAS
 - ÁREA DO FORRO A SER DEMOLIDA E PORTERIORMENTE RECOMPOSTA
 - ÁREA DO FORRO ABERTA A SER FECHADA
 - ABERTURA ATUAL A SER MANTIDA

Tribunal Superior do Trabalho		ESCALA: Indicada
PROJETO: ARQUITETURA REFORMA DISC	CONTEÚDO: MODIFICAÇÕES NO FORRO	PRANCHA: 04/04
DESENHO: CMAP/ SPRO	DATA: AGOSTO/2013	





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

**CONTRATO PE-138/2013 – ADAPTAÇÃO DO
ESPAÇO FÍSICO DE PARTE NO BLOCO A DO
TST (Processo TST n.º 504.924/2013-5).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 138/2013, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.os 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º. 504.924/2013-5;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.os 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução de serviços de adaptação do espaço físico na Divisão de Saúde Complementar, no mezanino do Bloco A do TST, conforme especificado no edital, neste contrato e seus anexos.

Subcláusula única. Os serviços e materiais que constituem o serviço deverão obedecer às especificações técnicas dos anexos e às determinações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos serviços e dos materiais empregados na sua execução é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura até noventa dias após o recebimento definitivo do objeto.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para conclusão dos serviços de, no máximo, trinta dias corridos contados da assinatura deste contrato.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

antecedência mínima de 07 (sete) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por 1 (um) servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- II. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- V. notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Subcláusula segunda. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, deverá ser sempre consultada a Fiscalização, sendo dessa o parecer definitivo a respeito dos assuntos abordados.

Subcláusula terceira. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a conclusão dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada material/componente empregado na execução do objeto deste edital pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante ou produtor, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As Notas Fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, Térreo, sala T18.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todo o material especificado na planilha e executar todo o serviço discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo





pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. Realizar a execução do objeto deste contrato nos prazos avençados e de acordo com as diretrizes e características apontadas nas Especificações Técnicas, não sendo admitida nenhuma modificação sem a prévia autorização do Contratante;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- III. Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- IV. Cumprir as exigências do Contratante com relação ao desenvolvimento dos serviços, tapumes, permanência de pessoal, horários de trabalho, entrada e saída de materiais e entulhos;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização;
 - a. Caso algum material venha a ser recusado pela Fiscalização (por não corresponder ao especificado), deverá ser removido dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito, devendo ficar separado, em local definido pela Fiscalização, até a retirada.
 - b. Retirar material recusado pela Fiscalização no prazo máximo de quinze dias do recebimento da Notificação de Recusa.
 - c. O Contratante poderá dar a destinação que julgar conveniente aos materiais abandonados por mais de 15 (quinze) dias corridos após o término dos serviços em suas dependências.
- VI. Garantir que seus funcionários em serviço utilizem uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à execução dos trabalhos;





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- a. a constatação da falta de EPI por parte dos funcionários acarretará a suspensão dos serviços até que os referidos equipamentos sejam fornecidos para todos os operários.
- VII.** Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços, responsabilizando-se por sua guarda e transporte;
- VIII.** Transportar todo o material necessário à execução dos serviços, tanto de localidades externas para a sede do TST, quanto do depósito do TST para seu local de execução;
- IX.** Executar todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e o transporte de material de modo a não prejudicar a circulação de pessoas, as rotinas do edifício e o fluxo normal de veículos, observando-se sempre a máxima segurança contra acidente;
- X.** Manter o local dos serviços o mais limpo possível, principalmente os acessos e as circulações do bloco A, a fim de não comprometer as áreas adjacentes em funcionamento;
- XI.** Fornecer e manter disponível Diário de Obra para acompanhamento dos serviços, bem como indicar o Responsável Técnico que assinará conjuntamente com a Fiscalização;
- XII.** Entregar o espaço físico que abrigará a DISC/CSAUD sem instalações provisórias, impecavelmente limpo, e em perfeitas condições de uso imediato, devendo a Contratada comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão dos serviços, para que possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação provisória;
- XIII.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou entrega de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XIV.** Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- XV.** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- XVI.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

XVII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMAP), localizada na Sede do TST, SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, sala 412, Brasília- DF, telefone: (61) 3043-4116/7709, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, relação de todos os funcionários, bem como de todos os veículos que terão acesso aos locais onde serão executados os serviços, inclusive do encarregado, arquitetos e engenheiros com as seguintes informações:

- I. nome completo, endereço e cópia da carteira de identidade de cada funcionário;
- I. tipo, marca e placa de identificação de cada veículo;
- II. a não apresentação dos dados especificados nos incisos I e II inviabilizará o acesso ao local de execução dos serviços.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. dispor à empresa contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços;
- III. efetuar os pagamentos nas condições e valores pactuados, dentro do prazo estipulado; e
- IV. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula quinta. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.





CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

REFORMA DE ESPAÇO FÍSICO da Divisão de Saúde complementar - DISC

1. FINALIDADE

- 1.1. Apresentar as diretrizes a serem seguidas durante a adequação do espaço físico de parte do bloco A do TST.
- 1.2. Estabelecer a caracterização técnica, as especificações de materiais e serviços e os procedimentos para execução, complementando os projetos executivos e demais documentos contratuais.

2. ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A administração técnica da obra deverá ser exercida pelo Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) da Contratada, que prestará assistência total aos serviços e somente com a Fiscalização deverá manter entendimentos técnicos. Além de Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA-DF, a Contratada deverá manter um encarregado no local de trabalho, em regime de tempo integral.
- 2.2. São de responsabilidade da contratada todos os custos de administração local relativos à execução dos serviços, tais como horas do encarregado, ferramentas, segurança e medicina do trabalho – incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 2.3. Para a realização de todos os serviços deverão ser fornecidos, instalados e/ou utilizados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nas demais normalizações de segurança vigentes.
- 2.4. deverá enviar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos serviços a serem executados, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento. Deverá ser enviada, ainda, listagem contendo o nome e os números dos documentos de identidade de todos os prepostos e operários que precisarão entrar nas dependências do TST, bem como a marca, o modelo e a placa dos veículos, para que seja solicitada a devida autorização de acesso à segurança do Tribunal.

3. PESSOAL

- 3.1. Na execução dos serviços, a Contratada empregará mão de obra devidamente habilitada, durante os horários indicados pelo Contratante.
- 3.2. O Contratante tem o direito de, a seu critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a Contratada, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus





empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

- 3.3. A Contratada será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, EPI, etc; por observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais e ficará obrigada a assumir a responsabilidade, para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e o TST, com total isenção e exclusão do TST em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

4. DIÁRIO DE OBRA

- 4.1. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de “Diário de obra” devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada, atualizado diariamente.
- 4.2. As assinaturas deverão ser colhidas, no máximo, no dia útil posterior à data de entrada de dados.
- 4.3. Serão necessárias 02 (duas) vias de cada uma das páginas do diário, sendo a primeira do Contratante e a segunda da Contratada.
- 4.4. As informações contidas no diário de obra deverão, a qualquer tempo, permitir a reconstituição temporal de todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços e que tenham exercido influência no seu andamento ou execução.
- 4.5. O diário de obra deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome do Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e campo para assinaturas da Contratada e do Contratante.
- 4.6. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Contratada:
- 4.6.1. Andamento dos serviços, serviços em execução, serviços executados;
 - 4.6.2. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - 4.6.3. Consultas à Fiscalização;
 - 4.6.4. Datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - 4.6.5. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 4.6.6. Interpelações da Fiscalização;
 - 4.6.7. Respostas às interpelações da Fiscalização;
 - 4.6.8. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - 4.6.9. Outros fatos que, a juízo da contratada, devam ser objeto de registro.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 4.7. Deverão ser obrigatoriamente registrados no Diário de obra, pela Fiscalização:
- 4.7.1. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de obra;
 - 4.7.2. Observações sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - 4.7.3. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 4.7.4. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
 - 4.7.5. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - 4.7.6. Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

5. CANTEIRO DE OBRAS

- 5.1. O planejamento do Canteiro de Obras deverá ser feito pela Contratada, em conjunto com a Fiscalização. Deverão ser definidos os locais de acesso, as circulações e a áreas a serem isoladas, dentre outras questões que sejam julgadas pertinentes.
- 5.2. Deve-se levar em consideração, ainda, a manutenção do funcionamento normal das demais atividades realizadas no bloco A.
- 5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação e desinstalação, ao término dos serviços, do respectivo canteiro.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA.

- 6.1. Os materiais a serem utilizados deverão ser novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações. Os serviços deverão ser executados com esmero, perfeição e dentro das Normas vigentes.
- 6.2. A Contratada deverá efetuar rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra;
- 6.3. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras de todos os materiais e/ou acabamentos a serem utilizados, com antecedência tal que não implique atrasos à execução dos serviços, ainda que seja necessária a substituição dos mesmos.
- 6.4. O Contratante tomará como base para equivalência o tipo de material, o tipo de acabamento, o processo de fabricação, as dimensões, as espessuras, as resistências, a durabilidade, a funcionalidade, a ergonomia e as características estéticas dos elementos. A Fiscalização poderá exigir, às expensas da Contratada, a realização de ensaios específicos para verificar a equivalência de produtos, em laboratórios de notória capacidade técnica.
- 6.5. A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada pela Fiscalização, com a devida antecedência, de modo a não implicar atrasos à execução dos





serviços.

- 6.6. Quaisquer serviços executados ou materiais aplicados diferentes dos especificados no Termo de Referência e seus anexos sem autorização da Fiscalização serão passíveis de demolição ou remoção, cabendo à Contratada o refazimento ou substituição, bem como outras correções que, em decorrência, tornarem-se necessárias. Não haverá ônus para o Contratante.
- 6.7. As amostras de materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser guardadas no local de execução dos serviços até o término da obra para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que está sendo ou foi efetivamente utilizado.

7. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 7.1. Os serviços preliminares contemplam todos os serviços necessários para o início da obra. Desde o isolamento da área e posterior início dos serviços com retirada de elementos que deverão ser removidos cuidadosamente para posterior reutilização no próprio espaço que será reformado e serem adequadamente armazenados ou para a destinação que o Contratante julgar mais conveniente.
- 7.2. Os serviços deverão ser executados de modo a não danificar os elementos, viabilizando, portanto, seu posterior reaproveitamento.
- 7.3. Além da remoção, cabe à Contratada a movimentação de todos esses elementos aos locais de depósito indicados pela Fiscalização.
- 7.4. Compõem os serviços preliminares:
 - 7.4.1. Isolamento da área de reforma;
 - 7.4.2. Retirada das luminárias e acessórios elétricos existentes;
 - 7.4.3. Retirada do balcão de atendimento (indicado em projeto);
 - 7.4.4. Retirada das portas de madeira e guarnições complementares, que devem ser devidamente acondicionadas para posterior aproveitamento.

8. DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES

- 8.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar um detalhado exame das partes a serem demolidas ou removidas. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza dos elementos, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas adjacentes, a existência de juntas de dilatação, as instalações que possam estar embutidas, entre outros.
- 8.2. Serão demolidos:
 - 8.2.1. Forro de gesso nas áreas especificadas em projeto;
 - 8.2.2. Paredes em alvenaria conforme especificado em projeto;
- 8.3. As linhas de abastecimento de energia elétrica e água, bem como as canalizações de esgoto, águas pluviais e todas as demais instalações existentes (informática, som,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

telefone, detecção e combate a incêndio, etc.) deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias.

- 8.4. A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.
- 8.5. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às especificações da NBR 5682.
- 8.6. Os locais em que estejam sendo realizados os serviços devem ser devidamente isolados, impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas na área e prevenindo-se danos resultantes da queda ou vazamento de materiais.
- 8.7. Os materiais demolidos deverão ser umedecidos antes de sua remoção para reduzir a formação de poeira.
- 8.8. O entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando-se os seguintes cuidados:
 - 8.8.1. Ensacamento do entulho para deslocamento do local de demolição ao contêiner coletor;
 - 8.8.2. Limpeza constante das áreas trafegadas;
 - 8.8.3. Posicionamento do contêiner, providenciado pela Contratada, em local a ser aprovado pela Fiscalização;
 - 8.8.4. Igual tratamento deverá ser dado periodicamente ao entulho e material inservível resultante dos serviços de construção.
- 8.9. Será removido para reaproveitamento ou armazenamento:
 - 8.9.1. O piso elevado nas áreas indicadas em projeto
- 8.10. O piso removido deverá receber 3 tratamentos distintos conforme projeto;
 - 8.10.1. Nas áreas especificadas com a indicação 1, o piso removido deverá ser acondicionado e entregue a fiscalização para armazenamento ou aproveitamento em outras áreas da reforma. Em seu lugar será instalado piso em granito sobre piso elevado próprio para granito.
 - 8.10.2. Nas áreas especificadas com o numero 2, após o desmonte do piso e remoção das paredes, deverá ser feita a retirada do revestimento em carpete, que deverá ser entregue a fiscalização. O piso elevado deverá então ser remontado sem revestimento e nivelado. Um novo revestimento em carpete que será feito em uma fase posterior pelo próprio Contratante, não sendo objeto deste projeto.
 - 8.10.3. Nas áreas especificadas com o numero 3, após o desmonte do piso e remoção das paredes, deverá ser feita a retirada do revestimento laminado melamínico e o tratamento das placas do piso elevado para receber o piso especificado em projeto (modelo attraction 0276 lotus ou equivalente).
 - 8.10.4. Nas áreas especificadas com numero 4 não será feito a remoção do piso, apenas a proteção do mesmo durante a realização dos serviços.





- 8.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade nos casos em que ocasionar danos, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros (e seus respectivos bens), correndo por sua exclusiva conta todo material e mão de obra empregados nos reparos, bem como as indenizações porventura devidas.

9. PAREDES E VEDAÇÕES

- 9.1. Paredes em gesso acartonado (drywall): executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto, com perfis de aço galvanizado (chapa 15mm) fixados na laje de piso e na laje de forro, distantes um do outro no máximo 60 cm.
- 9.1.1. A vedação das juntas entre as placas ou entre elementos construtivos (placas e pilares, por exemplo) deverá ser feita com fitas de papel microperfuradas, massas especiais flexíveis, para evitarem-se fissuras e colas para calafetação.
- 9.1.2. Será usada parede em gesso acartonado com chapa Standard (ST);

10. REVESTIMENTO DOS PISOS

- 10.1. Piso vinílico em placas:
- 10.1.1. A ser aplicado na área 03 conforme projeto.
- 10.1.2. O modelo de referência: ATTRACTION 0276 especificação de cor Lotus, com espessura de 5 mm com sistema de encaixe macho-fêmea.
- 10.1.3. O piso vinílico será montado sobre o piso elevado. Atenção ao refazer a montagem do piso elevado deverá ser considerada a espessura do piso vinílico de forma a que este fique nivelado com o piso do corredor, altura acabada de 12 cm.
- 10.1.4. A aplicação do piso deverá obedecer sempre às recomendações do fabricante, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação do mesmo.
- 10.2. Granito sobre piso elevado:
- 10.2.1. A ser aplicado na área 01 conforme projeto.
- 10.2.2. Após a remoção do piso elevado, aplicar piso elevado próprio para revestimento em granito no mesmo padrão atual (preto tijuca).
- 10.2.3. A estrutura do piso elevado para granito deverá ser composta:
- 10.2.3.1. Base quadrada em aço de 94 mm largura e 2 mm de espessura rebitada a 01 tubo quadrado de 20 mm e 2 mm de parede encabeçado e altura variável conforme projeto.
- 10.2.3.2. Cruzeta quadrada em aço galvanizada de 2 mm de espessura e 100 mm de largura, repuxada e enervurada com 4 divisores na face superior, para dividir as pedras, rebitada a 01 fuso roscado de 5/8 x 80 mm de comprimento e 01 porca auto travante.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

10.2.4. O nível acabado deverá ser na mesma altura do piso elevado das salas próximas, aproximadamente 12 cm.

11. RODAPÉS

- 11.1. Aplicar rodapé em granito preto tijuca, altura 7 cm com acabamento polido nas partes aparentes, conforme padrão existente no TST, na área de piso definido como 01 (ver item 10.2.).
- 11.2. Aplicar rodapé em madeira altura 7 cm, padrão Ipê ou modelo equivalente ao usado nas divisórias existentes no TST, nas áreas de piso definido como 02, 03 e 04.

12. REVESTIMENTOS DE PAREDE

- 12.1. Pintura:
 - 12.1.1. As superfícies a serem pintadas deverão ser preparadas através da aplicação de selador acrílico incolor ou branco fosco e posteriormente emmassadas com massa PVA em, no mínimo, duas demãos.
 - 12.1.2. A Contratada deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
 - 12.1.3. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início da pintura; a última camada de massa PVA deverá estar plenamente seca e lixada; não deverá haver sujeira, poeiras ou outras substâncias estranhas.
 - 12.1.4. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, a Contratada deverá preparar uma amostra de cores, com as dimensões mínimas de 0,5x1,0m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização.
 - 12.1.5. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de vinte e quatro horas entre demãos sucessivas.
 - 12.1.6. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens, esquadrias e outras.
 - 12.1.7. A remoção dos salpicos deverá ser feita, preferencialmente, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
 - 12.1.8. Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se aprovadas pelo Contratante.
 - 12.1.9. As tintas aplicadas deverão ser diluídas conforme orientação do fabricante e





aplicadas na proporção recomendada.

- 12.1.10. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos.
- 12.1.11. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho, devendo ser aplicadas quantas demãos de tinta forem necessárias ao perfeito acabamento.
- 12.1.12. Não serão aceitas marcas de escorrimento, de pincéis ou falhas.
- 12.1.13. Tintas a ser utilizada em toda a área de reforma será a tinta plástica acetinada Coral Dulux Branco Artesão, referência 20YY 83/025 ou similar;

13. FORRO EM GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO

- 13.1. Deverá ser instalado nas áreas especificadas em projeto.
- 13.2. Prever juntas de dilatação (tabica) de, no mínimo, 3 cm de espessura, onde houver necessidade.
- 13.3. Deverão ser feitos os recortes necessários para que sejam embutidas as luminárias conforme projeto.
- 13.4. Após a instalação total do forro, deve-se realizar o emassamento com massa PVA em, no mínimo, duas demãos. Cada demão deve ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de seis horas entre demãos sucessivas e de vinte e quatro horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.
- 13.5. O resultado final deverá ser uma superfície regular e lisa, perfeitamente seca e lixada.
- 13.6. Em seguida, deverá ser executada pintura com tinta PVA branco neve, observando-se as mesmas recomendações feitas para a pintura das paredes.

14. PORTAS/ FECHAMENTO EM VIDRO

- 14.1. Foram especificados diversos modelos de portas, conforme listado a seguir:
 - a) Denominação em projeto: P1
Características principais: porta simples de abrir, dimensões: 90x210 cm.
 - Porta a ser remanejada. Deverão ser usadas peças que foram retiradas do próprio local.
 - As peças devem ser pré-selecionadas e serão usadas aquelas que receberem o aval da fiscalização.
 - As peças que sobraem deverão ser entregues a fiscalização para armazenamento.
 - b) Denominação em projeto: P2
 - Características principais: porta dupla de abrir, dimensões: 180x210 cm.
 - Porta a ser remanejada. Deverão ser usadas peças que foram retiradas do próprio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

local.

- As peças devem ser pré-selecionadas e serão usadas aquelas que receberem o aval da fiscalização.

- As peças que sobrarem deverão ser entregues a fiscalização para armazenamento.

c) Denominação em projeto: P3

- Porta a ser mantida no local.

- Deverá ser protegida durante o período da obra, para evitar danos.

d) Denominação em projeto: P4

- Características principais: porta dupla de abrir, dimensões: 180x210 cm.

- Em vidro temperado 10 mm incolor com tratamento nas bordas.

- Deve seguir as normas da ABNT, EB-92 e NBR 7199.

- Os vidros serão todos lapidados e deverão ter suas bordas isentas de lascas e fissuras. Os que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente lapidação polida.

- As ferragens serão em aço com acabamento cromado. Puxadores da linha 375 duplos da Dorma Glass ou equivalente.

- Molas de piso da linha BTS-35 da Dorma Glass ou equivalente, sendo uma para cada folha de porta e deverá permitir a abertura para os dois lados

e) Fechamento em vidro em complemento a porta P4

- Dimensões conforme projeto.

- Em vidro temperado 10 mm incolor com tratamento nas bordas.

- Deve seguir as normas da ABNT, EB-92 e NBR 7199.

- Os vidros serão todos lapidados e deverão ter suas bordas isentas de lascas e fissuras. Os que tiverem bordas aparentes terão obrigatoriamente lapidação polida.

- As ferragens serão em aço com acabamento cromado.

- As ferragens laterais deverão ser fixadas às paredes, as ferragens inferiores ao piso em granito e as superiores deverão ser fixadas a perfil metálico embutido sobre o forro de gesso e sustentado por fixação à laje superior.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E AUTOMAÇÃO.

15.1. As instalações elétricas e de telecomunicações, compreendendo as instalações de luz e tomadas, telefones e outras serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente dispostos nas respectivas posições e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

15.2. Todo o equipamento será preso ao local de instalação, provendo-se meios de suspensão





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ou fixação condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento considerado.

- 15.3. As partes vivas expostas dos circuitos dos equipamentos elétricos serão protegidas contra contatos acidentais, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance das pessoas não qualificadas.
- 15.4. Serão empregados somente materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT aplicáveis. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra e com o acompanhamento da equipe de fiscalização do órgão.
- 15.5. Nos serviços de instalações elétricas, as fiações em eletrocalhas / eletrodutos dos circuitos existentes deverão ser substituídos em virtude de alterações entre os circuitos normais e emergenciais, quantidade de luminárias instaladas ou a serem remanejadas, além do mais, principalmente pela alteração do *layout*.
- 15.6. Serão remanejadas de posição vinte e quatro luminárias, sendo as luminárias a serem remanejadas identificadas em vermelho e com letras maiúsculas, conforme projeto. As novas posições para onde serão levadas, elas estarão identificadas em verde com a respectiva letra maiúscula que a identificou na posição anterior.
- 15.7. Serão fornecidas e instaladas cinco novas luminárias, sendo estas de mesmo modelo das existentes no ambiente - corrida de embutir, montada com duas lâmpadas fluorescentes T8, com troffer. Referência: Lumicenter (modelo LBU232GAR), Philips, Intral ou Itaim.
- a) Se porventura não for encontrado o referido modelo, aquele que mais se aproxime do existente, deverá ser apresentado à área de engenharia/fiscalização do órgão para validação.
- 15.8. Os reatores eletrônicos para as novas lâmpadas serão 2x32w / 220v de partida rápida e alto fator de potência. Considera-se reator com $\cos\phi$ alto, aquele que seja maior que 0,92 conforme a portaria do DNAEE-1569/93.
- Referência: Philips, Intral.
- 15.9. As lâmpadas fluorescentes serão de 32w de potência, T8, branca confort 4000K.
- As lâmpadas fluorescentes terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho e apresentarão pelo menos as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:
- Tensão nominal (V);
 - Potência nominal (W);
 - Nome do fabricante ou marca registrada;
- Referência: Philips, Osram, Sylvania.
- 15.10. Os condutores dos circuitos de iluminação serão flexíveis, encordoamento classe 5, isolamento de cloreto de polivinila (PVC/A-70°C), tensão de isolamento 450/750v, não-propagante de chamas e seção circular de 2,5mm².





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 15.11. Denomina-se condutor isolado aquele constituído por condutor de cobre (cabo flexível), nas cores preta, vermelha ou branca para fases, azul-claro para neutro e verde para proteção, de acordo com a NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148).
- 15.12. Poderão ser utilizados em eletrodutos metálicos ou isolantes aparentes e/ou embutidos ou, ainda, em perfilados metálicos (com ou sem tampa).
- 15.13. Os condutores serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento ou a do revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.
- 15.14. Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação. As emendas e derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado e serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não devem ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação ser perfeitamente limpa.
- 15.15. Para facilitar a enfição dos condutores, podem ser utilizados:
- Guias de puxamento que, entretanto, só devem ser introduzidos no momento da enfição dos condutores e não durante a execução das tubulações;
 - Talco, parafina ou outros lubrificantes que não prejudiquem a isolação dos condutores;
- b) Condutores de proteção
- 15.16. A instalação dos condutores de proteção obedecerá às seguintes disposições:
- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas e nem chaves ou quaisquer outros dispositivos que, ao longo de seu percurso, possam causar interrupção;
- Será devidamente protegido por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, nos trechos em que possa sofrer danificações mecânicas. Esses eletrodutos serão conectados ao condutor; Serão ligadas à terra as partes metálicas que, em condições normais, não estejam sob tensão, tais como:
- Estrutura de quadros de distribuição;
 - Carcaças de motores e respectivas caixas de equipamentos de controle ou proteção;
- Referência: Pirelli, Brasfio, Ficap.
- 15.17. Os disjuntores termomagnéticos serão do tipo “alavanca”, montados sobre base de baquelite, com proteção termomagnética conjugada, destinando-se a proteger e seccionar manual ou automaticamente circuitos de luz e força.
- Serão utilizados como chave geral, chave parcial e como chave de manobra dos circuitos e, ainda, em alguns circuitos de iluminação, acumularão também a função de interruptor.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Obs.: Os disjuntores estão instalados nos quadros QLN-AM-1 (Normal) e QLE-AM-1 (Emergência) e serão utilizados os mesmos para atendimentos aos circuitos de iluminação e de tomadas.

Referência: Siemens, Merlin Gerin, ABB, WEG.

- 15.18. As caixas plásticas 4x2 de passagem e ou derivação devem ser colocadas em lugares facilmente acessíveis e ser providas de tampas. As caixas que contiverem interruptores, tomadas de correntes e congêneres devem ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação desses dispositivos. As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas pelas placas destinadas a fixação desses equipamentos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes (tomadas do bordo inferior da caixa):

- Interruptores, tomadas médias: 1,10m
- Tomadas baixas: 0,30m

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas a, sempre que possível, no mínimo, 10cm desses alizares.

Diferentes caixas de um mesmo cômodo deverão estar perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Referência: Tigre

- 15.19. Os condutos das linhas elétricas poderão ser aparentes, embutidas ou subterrâneas. Os condutos embutidos e subterrâneos poderão ser: eletrodutos rígidos (isolantes ou metálicos, exceto esmaltados) ou eletrodutos flexíveis (lisos ou corrugados), desde que suportem os esforços de deformação característicos do tipo de construção utilizado.

Referência: Eletroduto flexível corrugado 25mm – Tigre

Copex metálico flexível revestido 3/4 – Ceigon

O copex metálico flexível revestido é fabricado em fita de aço doce galvanizada revestido externamente com cloreto de polivinila flexível preto ou branco que será utilizado sob o forro de gesso para condução de circuitos e chegada até caixas para interruptores em paredes de gesso ou divisórias.

- 15.20. As tomadas de uso específico serão no novo padrão ABNT(2P+T) 20A/250V, conforme a NBR 14136/02, de embutir, modular completa na cor vermelha para instalação na área das duas copas.
- 15.21. Para as tomadas de uso geral, estas serão no novo padrão ABNT(2P+T) 10A/250V, conforme a NBR 14136/02, de embutir, modular completa na cor branca para instalação em áreas comuns.

Obs.: Completa (módulo, suporte e espelho).



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Compatibilidade:

As tomadas de 20 A devem permitir a inserção de plugues de 10 A e 20 A, e as tomadas com contato terra devem permitir a inserção de plugues com e sem pino terra;

As tomadas de 10 A não devem permitir a inserção de plugues 20 A.

- 15.22. Os interruptores a serem instalados em caixas 4x2 serão de composição em material termoplástico e liga de cobre que suporte altas temperaturas, resistência a intempéries e suporte tensão de até 250volts e corrente de até 10A.

Serão utilizados interruptores de uma, duas e três seções, todos completos e na cor branca.

Obs.: Completo (módulo, suporte e espelho)

Referência: Pial Legrand, Siemens, Iriel

- 15.23. Nos circuitos abaixo do piso elevado, a empresa contratada deverá ter bastante cuidado para não danificar os circuitos elétricos, de rede e telefonia abaixo existentes quando da remoção / alteração de padrão do piso elevado. Os serviços referentes ao projeto elétrico contemplam a parte dos circuitos de tomadas e passará por pequenas modificações:

- Instalação de sete novas tomadas a ser executado pela contratada, utilizando condutores de seção circular de 4,0mm², flexíveis, encordoamento classe 5, isolamento de cloreto de polivinila (PVC/A-70°C), tensão de isolamento 450/750v, não-propagante de chamas.
- Reposicionamento de determinadas caixas terminais, este último não estando contemplado no escopo do serviço principal, pois dependerá da instalação de divisórias e definição de posicionamento de mobiliário.
- Os circuitos de rede bem como os de telefonia e automação poderão sofrer alguma alteração durante a execução dos serviços de substituição de piso elevado, e poderão ser tratadas de forma exclusiva com equipe de fiscalização.

TABELAS 01 E 02 COM AS QUANTIDADES DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, FORMA DE IDENTIFICAÇÃO E A QUE CIRCUITO CADA UMA DELAS PERTENCE, BEM COMO A POTÊNCIA FORNECIDA POR CADA CIRCUITO

Tabela 01 - Esquema de distribuição de circuitos de iluminação - Parte Superior						
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	1	a	3	6	32	192
		b	2	4	32	128
		c	2	4	32	128
		d	2	4	32	128
		ea	6	12	32	384



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

		eb	6	12	32	384
		f	3	6	32	192
Total de Potência(W) do circuito 1						1536,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Emergência	1E	Ea	3	6	32	192
		Eb	2	4	32	128
		Ec	2	4	32	128
		Ed	2	4	32	128
		Ee	2	4	32	128
		Ef	4	8	32	256
		Eg	1	2	26	52
		Eh	1	2	26	52
		Ei	1	1	32	32
Total de Potência(W) do circuito 1E						1096,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	2	a	3	6	32	192
		b	2	4	32	128
		c	2	4	32	128
		d	2	4	32	128
Total de Potência(W) do circuito 2						576,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Emergência	2E	Ea	3	6	32	192
		Eb	6	12	32	384
		Ec	6	12	32	384
		Ed	2	4	32	128
Total de Potência(W) do circuito 2E						1088,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	3	a	3	6	32	192
		b	6	12	32	384
		c	6	12	32	384
		d	2	4	26	104
		e	1	2	26	52
		f	1	2	26	52





**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

	g	2	2	26	52
	h	1	1	32	32
Total de Potência(W) do circuito 3					1252,00

Tabela 02 - Esquema de distribuição de circuitos de iluminação - Parte Inferior						
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	6	a	6	12	32	384
		b	6	12	32	384
		c	6	12	32	384
Total de Potência(W) do circuito 6						1152,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Emergência	3E	Ea	3	6	32	192
		Eb	3	6	32	192
		Ec	6	6	32	192
		Ed	2	2	26	52
		Ee	1	2	26	52
Total de Potência(W) do circuito 3E						680,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	4	a	10	20	32	640
		b	3	6	32	192
Total de Potência(W) do circuito 4						832,00
Tipo	Circuito	Identificação Luminária	Quantidade de Luminárias	Quantidade de Lâmpadas	Potência	Total (w)
Normal	5	a	3	6	32	192
		b	3	6	32	192
		c	6	12	32	384
		d	2	4	32	128
		d	1	1	26	26
		e	2	2	26	52
		f	2	2	26	52
Total de Potência(W) do circuito 5						1026,00

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

- 16.1. Quaisquer detalhes técnicos porventura omissos nas presentes especificações e projetos deverão ser solucionados sempre priorizando as normas técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização.
- 16.2. As quantidades mencionadas neste documento ou em outros elaborados para subsidiar a execução dos serviços poderão variar para mais ou para menos e também serem alteradas, com anuência do Contratante, por motivos técnicos ou conveniências administrativas, ou ainda se medições no transcorrer do serviço assim determinarem.
- 16.3. A aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 16.4. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais ou distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.
- 16.5. A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua supervisão.

MINUTA





ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MINUTA

